Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Outubro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2710

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 059/2022**, para a a **aquisição de gêneros alimentícios** firmado com o ***M. F. RAMOS - ME, inscrito no CNPJ n. 06.888.975/0001-84, situado a Rua Rio Verde, S/N, Q.02 L.01, São Paulo, São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais),*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 06 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5585930A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 471

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, presépio e imagem do papai Noel em artesanato para realização de festividades natalinas, a ser firmado com a Empresa:

ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.602.770/0001-78, endereço Rua Om 01, Residencial Orlando Morais, N° 1205, Q.: 22, L.: 33 - CEP: 74.693-001, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5DCAB314

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 472

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a ser utilizado na manutenção de caminhão, placa: OOD-6H74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, N° 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$8.904,10 (oito mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2C2A0768

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 473

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos, a ser empregado na manutenção de aparelhos de ares-condicionados pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta

apresentada totalizando o valor de R$5.030,00 (cinco mil e trinta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:873EAD0F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 474

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de bancos, tipo jardim, destinados à revitalização de praças e espaços públicos no município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MIL FIBRAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.078.388/0001-49, endereço Rua 08, Sítios de Recreio Presidente, S/N, Q.: 11, L.: 01 - CEP: 75.170-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A38FAF0E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 475

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço destinado à assistência à saúde, 2 caixas do medicamento VIMPAT 100mg, para o tratamento do paciente Gabriel R. Vieira, a ser firmado com a Empresa:

POP SAO JUDAS COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.997.310/0001-90, endereço Avenida Itaberaí, Vila Jardim São Judas Tadeu, N° 824, Q.: 26, Lotes: 01 e 02 - CEP: 74.685-350, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:73C8E9AF

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 476

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para Prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de substituição do diferencial de Patrol 120K, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

SOMAQ SERVICOS OTIMIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.213.057/0001-62, endereço Avenida Doutor José Neto Carneiro, Setor Criméia Leste, N° 813, Q.: 32, L.: 61 - CEP: 74.660-205, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$15.965,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:57C96366

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Abadia – GO, através da Presidente da CPL, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Gestão, sito a Av. Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 007/2022; **Data e Horário:** 25/10/2022 as 08h30min; **Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras em forma de empreitada global para Reforma do Centro de Convivência Maria Barbosa no município de Abadia/GO**, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou no fone: (62) 99356-4059.
Abadia/GO, 06/10/2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:FC2FB081

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/CPL/2022

Portaria nº 315/CPL/2022 de 29 de Agosto de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável e energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.030/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 132,73 (Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 169,88(Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E9C9653F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/CPL/2022

Portaria nº 309/CPL/2022 de 24 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de cortinas horizontais por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 067/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa REIS TELECOMUNICAÇÕES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.049.816/0001-10, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de cortinas horizontais no valor de R$: 1.206,00(Um Mil Duzentos e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 24 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D30EE649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/CPL/2022

Portaria nº 311/CPL/2022 de 25 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção em sistema de monitoramento de câmeras por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 071/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDO LOURENCO PIRES 80632491191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.392.004/0001-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção em sistema de monitoramento de câmeras no valor de R$: 2.450,00(Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 25 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5951E29D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/CPL/2022

Portaria nº 313/CPL/2022 de 26 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de cadeira odontológica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 066/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de cadeira odontológica, no valor de R$: 24.400,00(Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:54DA28EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/CPL/2022

Portaria nº 310/CPL/2022 de 25 de Agosto de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.067/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput

(inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 4.031,41 (Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:81340B3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/CPL/2022

Portaria nº 314/CPL/2022 de 26 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha P-45 por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 183/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CHAMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.463.927/0001-93, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aquisição de gás de cozinha P-45 no valor de R$: 1.004,00(Um Mil e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 26 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8A789E4E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/CPL/2022

Portaria nº 312/CPL/2022 de 25 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de saco de lixo reforçado de 150 litros por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 181/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0003-72, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de saco de lixo reforçado de 150 litros no valor de R$: 3.366,00(Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 25 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:98F5E528

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/CPL/2022

Portaria nº 316/CPL/2022 de 29 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de funilaria e pintura por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 178/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JOAO BATISTA SOBRINHO 30233461604 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.863.046/0001-11, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aquisição de serviços de funilaria e pintura no valor de R$: 2.640,00(Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 29 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:787F79A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 / 2022

Processo nº 15211/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de processamento de dados, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 / 2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

1) a empresa **D R DA SILVA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.289.753/0001-15** com o **valor de R$ 12.787,00 (Doze mil e setecentos e oitenta e sete reais).**

Alto Horizonte, de 06 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:05E6077B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo nº 15929/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e destinação final de ossos de animais em todo perímetro urbano, onde deverão ser depositados ou destruídos em local próprio, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
1) a empresa **ARILENE GONÇALVES DA SILVA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.933.758/0001-76** com o **valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).** Este valor será pago em três parcelas iguais.

Alto Horizonte, de 06 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9960292A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 117/2022 "ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº. 117/2022

Alvorada do Norte, 30 de setembro de 2022.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 337 de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação atuarial de 02 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº. 269, de 11 de junho de 2007, passa a ser de 35,82% (trinta e cinto vírgula oitenta e dois por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único – A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 16,00% (dezesseis por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 19,82% (dezenove vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderá sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº. 269, de 11 de junho de 2007, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do decreto nº 314/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, 30 de setembro de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO	
	NORMAL	SUPLEMENTAR
2022	16,00%	11,75%
2023	16,00%	19,82%
2024	16,00%	30,20%
2025 a 2056	16,00%	31,74%

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B1245D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25** de **outubro** de **2022** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (**Registro de Preços**), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição** (parcelada) **de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte/GO**. Conforme especificações no Edital.
Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **outubro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BAC90196

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0390/2022

DECRETO Nº 0390/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e cultura, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 06 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5C98E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº416

PORTARIA Nº416/22 DE 06 DE OUTUBRO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 05 outubro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Jataí levar equipamentos para consertos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F275DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº417

PORTARIA Nº417/22 DE 06 DE OUTUBRO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 06 outubro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde acompanhar embarque da Van do esporte em guincho.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8D6B4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 406

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 6 de outubro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5F59DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 633/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 633/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:78317B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 635/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 635/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de outubro de 2022, à cidade de Jales SP, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:6F58C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 636/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 636/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de outubro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7507FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 637/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 637/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de outubro de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AAD58D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 638/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 638/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica do Coração, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

_____
JACY JACINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:44992346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 639/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 639/2022 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de outubro de 2022, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes aos Hospitais Padre Tiago e Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B4CE59CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ATA DE HABILITAÇÃO -CREDENCIAMENTO N°3/2022-FMS

2° ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FMS/SUS/ DE APARECIDA DO RIO DOCE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E EXAMES DE IMAGENS, por um período de 12 meses.
Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2022, às 14h:10min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, reuniu-se à Rua. Adalto Fernandes nº 201, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 003/2022, datado de 02 de junho de 2022. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Município de Goiás, no site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/,*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresa: ***HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE,*** conforme protocolado. Esteve presente na sessão a Secretária Municipal de Saúde – jacy jacinto de Oliveira, para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa interessada: ***EVANGELICO DE RIO VERDE*** sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: ***EVANGELICO DE RIO VERDE, CNPJ 02.608.1310001-81*** está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital. Então diante, a Comissão juntamente com a Secretária concluíram através da Inexigibilidade de Licitação do Processo Licitatório, para a contratação da realização de **Exames de Mamografia Bilateral c/ Laudo, Exames de Radiografia e Ultrassonografias conforme termo de referencia,** por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto até 31/12/2022. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Aparecida do Rio Doce, 06 de Outubro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pres. Comissão Permanente de Licitações

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Membro –

ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA CABRAL
Suplente Membro

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4186777E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA ATA DE CONVOCAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N° 03/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2° ATA CONVOCAÇÃO

A Empresa:
EVANGELICO DE RIO VERDE, CNPJ 02.608.1310001-81
Assunto: CONVOCAÇÃO – CREDENCIAMENTO POR CHAMA PUBLICA – 003/2022

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no prazo máximo de 48(QUARENTA E OITO) horas contados da Publicação deste aviso para tratar da contratação do para referente ao credenciamento dos exames de imagens.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do credenciamento por chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão de Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0CE6C35C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 31/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS 0 KM, ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 419.999,00
Vigência: 06/10/2022 à 06/10/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9928CAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 7298/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, com abertura prevista para o dia 07.10.2022, às 08h30min**, FICA ADIADO PARA O DIA 10/10/2022, AS 14h:30min**, devido a participação da pregoeira e equipe de apoio em um curso de formação para aplicação da nova lei de licitações. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. Fone: (64) 3638 2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F95ED1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

O presente credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n° 21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933.
O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.125.227/0001-99, com sede administrativa naAv. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Administrativo, Aragarças - GO, neste ato representado neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo municipal, Camilla de Sousa Lima, brasileiro, casada, inscrito no CPF sob o n° 014.928.691-04 e no RG n° 4958289, residente e domiciliado em, Aragarças-GO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAIS** de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Aragarças – GO, a partir do dia 10/10/2022 ás 09:00 horas.

CAMILLA DE SOUSA LIMA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6BC6BB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –N.º 034/2022

A Prefeitura Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24.10.2022**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO (TABELA ABAIXO), CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo – CEP: 76.240-000 – Aragarças – GO, Telefone (064) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: https://aragarcas.go.gov.br/

Aragarças - GO, 06 de outubro de 2022.

CAMILLA DE SOUZA LIMA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0E55C71B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.238.287/0001-09,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 31/10/2022 às 14h00min, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, Objetivando à contratação de serviços especializados **EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ.** O edital completo está disponível no site https://araguapaz.go.gov.br/ de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 04 de outubro de 2022**.**

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:249E94D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **25/10/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para construção de Ponte no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 06 de outubro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:1231B22D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2022

AVISO DE DISPENSA nº 012/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/10/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de outubro de 2022

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:EEE04295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13144/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2022
OBJETO	Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, iluminação, sonorização e gerador de energia para apresentações artísticas na comemoração do dia das crianças, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/10/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.06.2048.13.392.0018.3.3.90.39 – Ficha 134.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**HAMBADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	47.920.953/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 48.300,000**
NÚMERO DO CONTRATO	257/2022
DATA DO CONTRATO	06/10/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 07 de Outubro de 2022.

Buriti de Goiás- GO, 07 de Outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5A0D20C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO E ADIAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

REPUBLICAÇÃO E ADIAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, Qd 33 S/N, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLICAÇÃO E ADIAMENTO do edital da Pregão Eletrônico, a realizar se no dia 06 de outubro de 2022, as 09:00 horas, por motivo de não haver propostas cadastradas de nenhum possível fornecedor, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA AS MARGENS DA GO 108, NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO.** Fica adiada para o dia **20 de outubro de 2022 as 09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.buritinópolis.go.gov.br.

Buritinópolis, 06 de outubro de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:13B3B6C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 133/2022

O MUNICPIO DE CACHOEIRA ALTA DO ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n° **08.580.688/0001-38**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei **14.133/2021, Art. 75, II**. **Data de início de recebimento de propostas:07/10/2022** 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:11/10/2022** 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral: conjunto de mesas e cadeiras de plástico bistro, mesa delta em L estação de trabalho, cadeira giratória executiva e armário de aço escritório. **Valor Estimado total:** R$ 18.822,33 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

RONEI BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D5528963

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 4756/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com como à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	04	SERV.	SUBSTUIÇÃO DAS TIRAS DE DESGASTES DO GIRA CIRCULO
02	09	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DAS TIRAS DE DESGASTES DA MESA
03	05	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DAS TIRAS DE DESGASTES DA LAMINA
04	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO PINHÃO DO GIRA CIRCULO
05	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO DUO CONE DO PINHÃO
06	01	SERV.	DIAGNOSTICAR MOTO NIVELADORA 120K CAT

Cachoeira de Goiás, 06 de OUTUBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2CBA1B9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DO PE 049/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Processo Adm: Nº 6815/2022
Objeto: Escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de materiais de consumo e serviços, distribuídos em 08 lotes, em atendimento ao convênio n° 931073/2022, do projeto de educação em saúde ambiental, "Recicle Seus Hábitos" – Fundação Nacional de Sa
Empresas vencedoras valor total: R$195.593,60(cento e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos):**JOÃO DONATO DO NASCIMENTO MELO**(32081699000158) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$91.294,00 (noventa e um mil e duzentos e noventa e quatro reais).**GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(04577152000102) com o lote: 4 no valor total de R$16.839,60 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS - LTDA**(36012079000118) com o lote: 7 no valor total de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**DAIANE RAQUEL GARCIA DANTAS - ME**(28870080000155) com o lote: 1 no valor total de R$67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
Itens fracassados:2, 3 e 5.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F2686E70

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **24 de outubro de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2022, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de marmitex na cidade de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás-GO,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de outubro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:2BAB2D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **24 de outubro de 2022**, às **13h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Psicólogo no CRAS, Psicólogo no CREAS, Psicólogo no SCFV, Assistente Social no CRAS, Assistente Social no CREAS, Assistente Social no SCFV, Assistente Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Oficineiro de Inclusão Digital no SCFV, e de Psicólogo e Nutricionista, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Educação do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EC65F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DO PE 048/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Processo Adm: Nº 6741/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção de Uniformes e Acessórios para a Banda Marcial Miguel Lucas, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Campo Alegre de Goiás.
Empresas vencedoras valor total: R$41.973,00(quarenta e um mil e novecentos e setenta e três reais):**BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME**(20147887000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$41.973,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e três reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3752B9E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022 DISPENSA Nº 061/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cristalina, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: MALHARIA E CONFECÇÕES KALY AGON LTDA, CNPJ nº 37.631.413/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes comemorativos (75 anos do Poder Legislativo) para os servidores desta Casa de Leis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022.

Cristalina-GO, 05 de outubro de 2022.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:A060522F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS 012/2022 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO SETOR ZONA SUL NOVA.

Cristalina, 06.10.2022.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:83C8E466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS 013/2022 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.

Cristalina, 06.10.2022.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2F935487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 014/2022 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO E PRAÇA NO BAIRRO JK.

Cristalina, 06.10.2022.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:91C197AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Aditivo ao Contrato nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, RELACIONADAS ÁS ATIVIDADES DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (12 de Janeiro de 2022)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.04.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39.00 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:502CD330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 067/2022, referente a Tomada de Preços n. 003/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **CONSTRUTORA PRIME SERVIÇOS EIRELI**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRAO FNDE EM EXECUÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 202102430-1
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço
Valor: **R$ 2.017.016,31 (dois milhões dezessete mil dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

Dotação Orçamentária:
01.04.12.361.0499.1.038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ ENSINO FUNDAMENTAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E03C4C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº063/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
CONTRATO N.º 063/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: EVIDENCE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Stand para participação no Evento Evidence solidário – Feira do Turismo, Cultura, Esporte, Confraternização, Network e Solidariedade.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.05.13.392.1399.0.021.3.3.90.39.00 – MANUTENÇAO DA DIFUSÃO CULTURAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76BFAD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 252/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a Contratação de serviço em clinica ou comunidade terapêutica, remoção de pacientes para internação a usuários com dependência química, saúde mental (internação compulsória e voluntaria) para pacientes do sexo masculino destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022028212.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *54.020,41 (cinquenta quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA EIRELLI CNPJ: 22.595.412/0001-54**, apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA EIRELLI CNPJ:**

22.595.412/0001-54, valor de R53.300,00 (cinquenta e treis mil e trezentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FCC626F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA EIRELLI

OBJETO: Contratação de serviço em clinica ou comunidade terapêutica, remoção de pacientes para internação a usuários com dependência química, saúde mental (internação compulsória e voluntaria) para pacientes do sexo masculino.

VALOR GLOBAL: R$ 53.300,00 (cinquenta três mil e trezentos reais).

INICIO: 05 de outubro de 2022

TÉRMINO: 05 de fevereiro de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será em 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 05 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F3431248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COUTO CONSTRUTORA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.111.170/0001-16 com sede na Rua Tamandaré, nº 1.287, bairro Residencial Gobato, Cep: 75.600-000, Goiatuba-Go.

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em engenharia civil para reforma/ampliação de ambiente da Unidade Prisional de Goiatuba com objetivo de instalar consultório odontológico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no memorial descritivo e cronograma físico financeiro em anexo no processo de dispensa de licitação.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 29.212,48 (vinte e nove mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos),** que serão pagos após conclusão dos serviços prestados mediante nota fiscal.

Assinatura: 06/10/2022.

Prazo de vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022

OBRAS, INSTAL. EQUIP. VEÍCULO P/ SAÚDE
04-0401-10-122-1004-1126-44.90.51

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba-Go, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:541BE634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 26 de outubro de 2022, às 09h00min horas, na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR GLOBAL, Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução do Término da Unidade Básica de Saúde do Setor Bananeiras, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.bre e-mail fms.compras@goiatuba.go.gov.br e telefone 64 3495-0109.

Goiatuba, 06 de outubro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C7B82301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 250/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL* para reforma/ampliação de ambiente da Unidade Prisional de Goiatuba com objetivo de instalar um consultório odontológico, Conforme Processo nº 2022020908;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma obra de ampliação para implantação de um consultório odontológico na Unidade Prisional de Goiatuba, assim sendo, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação uma vez que o

valor estimado está abaixo do limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO que a empresa: **COUTO CONSTRUTORA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.111.170/0001-16, ter apresentado proposta de menor valor e que a mesma está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme consta nos autos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de Serviço Engenharia Civil no valor global, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Reforma/ampliação de ambiente na Unidade Prisional de Goiatuba para instalação de consultório odontológico.	SERVIÇO	01	R$ 29.212,48

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COUTO CONSTRUTORA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.111.170/0001-16, com sede na Rua Tamandaré, nº 1.287, bairro Residencial Gobato, Cep: 75.600-000, Goiatuba-Go, nos termos da proposta de prestação de serviço totalizando um valor global de **R$ 29.212,48 (vinte nove mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0E1131F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4362/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4245/2022

Dispensa Nº 4362/2022 – Processo Administrativo nº4245/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de profissional especializado nos serviços de artes marcias/taekwondo, em atendimentos ao CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme detalhamento no termo de referência disponível no site oficial. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 11/10/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 50.080,00 (cinqüenta e mil e oitenta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:17363BAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4363/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4821/2022

Dispensa Nº 4363/2022 – Processo Administrativo nº 4821/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de serviços de parque aquático na cidade de Lagoa Santa-GO, incluindo passaporte de acesso e hospedagem, considerando passeio ofertado aos idosos atendidos pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e usuários do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Indiara, conforme especificações contidas no termo de referência. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 11/10/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 53.900,00 (cinqüenta e três mil e novecentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5DA8EAE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°. 596 E 598, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2022.

EXTRATODA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 596/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.140.640/0001-70**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1853, sala 03, centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP nº 85.801-031. **ESPÉCIE:** ATA de Registro de Preço. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de medicamentos para as unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 47.079,00 (quarenta e sete mil e setenta e nove reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 353 – **Fonte** 107. **PSF:** Nº 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Ficha** 328 – **Fonte** 107. **SAMU:** N° 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00 – **Ficha** 361 – **Fonte** 107. **FARM. BÁSICA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 353 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022.

EXTRATODA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 598/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C&C HOSPITALAR EIRELI EPP,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60.** Sediada na Rua T-29, Qd. 69, Lt. 07, N° 1.160, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** ATA de Registro de Preço. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de medicamentos para as unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 91.701,76 (noventa e um mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 353 – **Fonte** 107. **PSF:** Nº 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Ficha** 328 – **Fonte** 107. **CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Ficha** 343 – **Fonte** 107. **SAMU:** N° 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00 – **Ficha** 361 – **Fonte** 107. **EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Ficha** 328 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022.

Indiara – Goiás, 06 de outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C3A36FFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4364/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4903/2022

Dispensa Nº 4364/2022 – Processo Administrativo nº 4903/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação dos serviços de confecção e instalação de fachada em ACM para o prédio da UBS III- Wilmar Faustino Ribeiro, conforme especificações contidas no termo de referência. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 11/10/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 27.233,33 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:179356E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 20/10/2022 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL, Objetivando- Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 06 de Outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8D0EFDC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2022
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS, COM VISTAS À ANALISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO A RECEBER DE DIFERENÇA DA QUOTA PARTE DO ICMS REPASSADO PELO ESTADO DE GOIÁS** com a empresa: **SCA-SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRAIVOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, situada na Rua 102, Qd f 21, Lt 25/23 n°165, Sala 04,Setor Sul,Cep:74.083-250 – Goiânia-GO, representada por seu sócios proprietários Sr. Luiz ANTONIO DA SILVA, portador do CPF: 364.705.111-04, residente na Rua T-47 n°918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO, e Sra. KAUARA LAÍS DE JESUS SILVA, Portadora do CPF: 035.490.911-84, residente na Rua T-47 n°918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO fundamentado na Lei nº 14133/2021, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2022017491.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."
O GESTOR MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **356/2022,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 05 de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A506F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2022017491, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2022,** publica o extrato do **CONTRATO N°569**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS, COM VISTAS À ANALISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **SCA-SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRAIVOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, situada na Rua 102, Qd f 21, Lt 25/23 n°165, Sala 04,Setor Sul,Cep:74.083-250 – Goiânia-GO, representada por seu sócios proprietários **Sr. Luiz ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF: 364.705.111-04, residente na Rua T-47 n°918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO, e Sra. **KAUARA LAÍS DE JESUS SILVA**, Portadora do CPF: 035.490.911-84, residente na Rua T-47 n°918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO

fundamentado na Lei nº 14133/2021, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CB97DC64

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2022

Ata de registro de preço, para: Aquisição de Combustíveis
Processo Nº: 2022015668
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão de licitação, situado à AV. Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Municipal de Entre Rios Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, Fone: 3491-6010 o Pregoeiro MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 368/2022, de 01 de setembro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº /2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, entre o MUNICÍPIO DE IPAMERI, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02 conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da(s) **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)** para eventual e futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúdde e Fundo Municipal de Assistência Social**, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, e especificações constantes do termo de referência do pregão 042/2022**.**

item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL TIPO S10	LITRO	20.000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das Licitantes REGISTRADAS, entre outras:
I. entregar o combustível imediatamente, após receber a solicitação do Órgão Requisitante.
II. providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição do produto por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ipameri, na forma de fornecimento do combustível licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 042/2022.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, ao Município de Ipameri e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. Não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Ipameri, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
IX. Cumprir outras determinações previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
X. Cumprir todas as obrigações descritas no edital e no Termo de Referência, como se transcritas aqui estivessem.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor do item constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

POSTO GLORIA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.068.583/0001-67, localizada à Avenida Universitária, nº 639, Qd 107-A Lote 5/5/7/8 Setor Leste Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia-GO, neste ato representada por JERONIMO MIGUEL MANSO, portador do CPF nº 467.297.631-91. Fone: (62) 3941-5746 / 99980-3870 E-mail: postoterragoiania@gmail.com

Item	Descrição	Quant	Marca	Unit	Total
01	Gasolina Comum	14000 L	Bandeira Branca	R$ 4,85	R$ 67.900.00
02	Óleo Diesel S-10	20000 L	Bandeira Branca	R$ 6,94	R$ 138.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 042/2022, o Município de Ipameri e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga ao Município de Ipameri a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o item licitado, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
CLÁUSULA NONA – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/9, o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA, superintendente municipal, matrícula funcional nº 103.890.
DO PAGAMENTO À FORNECEDORA
CLÁUSULA DÉCIMA: O Município de Ipameri ou os órgãos municipais pagará à fornecedora, pelo fornecimento do(s) item(s) licitado(s) o valor registrado nesta Ata e de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura

correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da sede ou domicilio da licitante;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Município de Ipameri será devolvido à fornecedora para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item(s) licitado(s) cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de Ipameri revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de Ipameri.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento do item registrado, objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para ao Município de Ipameri e a terceiros;

b) execução insatisfatória do fornecimento do(s) item(ns) licitado(s), objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de Ipameri;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) Pela demora em substituir o(s) item(ns) rejeitado(s) ou corrigir falhas do fornecimento a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 e/ou na Lei 10520/02, ou no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor adjudicado, para cada evento, **até o limite de 10% (dez por cento)**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento do(s) item(ns) licitado(s), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipameri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Além das penalidades citadas, a **FORNECEDORA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

VI – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos cabíveis.

VII – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à FORNECEDORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VIII – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

IX – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

XI – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

XII – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Ipameri.

XIII – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) item(ns) registrado(s), sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o

descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multas não impede que Município de Ipameri rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima quinta**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri ou sendo este insuficiente, caberá à fornecedora efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da fornecedora, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Município de Ipameri e/ou órgão participante, facultada à fornecedora o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº. 8.666/93 e 10520/02 e pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

Parágrafo primeiro - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e ou Termo de Referência do Presencial n.º 042/2022 e as propostas apresentadas pela fornecedora, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à fornecedora do item do licitado, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 042/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

POSTO GLORIA EIRELI
CPF/CNPJ nº 09.068.583/0001-67
Fornecedora(s)

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E76373B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 526/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** residente e domiciliado a Avenida presidente Prudente Q.57, L.04, S/N, casa 03, Jardim Presidente, CEP: 74353380, Goiânia-GO, inscrito no CPF sob o n º 030.069.391-58, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 695262, expedida pela SSP/TO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Operador de Motoniveladora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

Data da celebração: 13 de setembro 2022.

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E7410FDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO IPAMERI/GO**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2022016844 e de acordo, com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às **08:30h do dia 28 de novembro de 2022**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, no Auditório Oedi Silva, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - GERAÇÃO DE ATÉ 200 LITROS/DIA - E PÚBLICOS (COLETA CONVENCIONAL E COLETA SELETIVA), IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, FECHAMENTO E PÓS FECHAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, DISPOSIÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DOS REJEITOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E OS DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E CAVALHEIROS**, em conformidade disposto no art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Federal nº 11.079/04, Lei nº 8.987/95, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei 9.074/95, pela Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 11.445/07, observando-se o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sóllidos. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6D3AC5AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012764/2022 – FMS DISPENSA Nº 017/2022

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 017/2022, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07, estabelecida Avenida Pernambuco, nº 2062, quadra 08, lote 99, Perne, Iporá/Go; no valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** e no valor global de no valor global de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de setembro de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A7B46819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 17/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 17/2022**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 19 de setembro de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E7B3E3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07, estabelecida Avenida Pernambuco, nº 2062, quadra 08, lote 99, Perne, Iporá/Go neste ato representado pela Sra. CARMEM SILVA TEIXEIRA, brasileira, portador do CPF nº 439.142.501-78 e RG nº 2520943 SSP/GO
Objeto: contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 19/09/2022 a 31/12/2022
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 247 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde
Data da assinatura: 19/09/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de setembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F5DEBB36

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 354/2022.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 354/2022, firmado **em 01 de julho de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr.ª **RUBYA KARLA BARROS LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 5423779 SPTC/GO e CPF (MF) nº 024.718.261-30, CAU/BR A132698-8, estabelecida na Rua João Teodoro, nº 371, quadra 02, lote 02, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais),** objetivando, Contratação para prestação de serviços na área técnica de Arquitetura e Urbanismo, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go:

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula terceira – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 29 dia do mês de setembro do ano de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

RUBYA KARLA BARROS LEITE
RG nº 5423779 SPTC/GO
CPF (MF) nº 024.718.261-30
CAU/BR A132698-8
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1D61EEC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 195-2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA DA DUPLA LUKAS E GUSTAVO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO "74º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAUÇU-GO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 08/10/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GESTÃO MUSIC AGENCIAMENTO E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.289.900/0001-48

RESPONSAVEL: DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:090876A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATO RÉVELLION

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Shows no RÉVEILLON é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que serão realizados *nos dias 30 e 31 de dezembro do ano de .2022*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de Show para apresentação na Festividade DO RÉVEILLON;

d) – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do TRIO PARADA DURA, por intermédio da empresa **MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.736/0001-61**, com sede na Rua São Domingos, n° 225, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São José de Rio Preto, SP, para apresentação musical com os artistas **THIAGO HENRIQUE E MATEUS, ANGINHO DOS TECLADOS, DJ. NICKE SOFTWARE, JORGE GUSTAVO E DANIEL DIAS** na festividade DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93B71E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO RÉVEILLON

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O RÉVEILLON 2022

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME CNPJ nº: 11.139.736/0001- 61	ADM nº 113/2022	R$ 110.000,00

Vigência do Contrato: 05/10/2022 à 31/01/2023
Data da Assinatura do contrato: 05/10/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0451E7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1493

PORTARIA Nº 1493/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **WESLEY CARDOSO BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 700.571.161-05**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer orçamento de materiais de expediente. **No dia 04 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (05.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F83C49D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

Portaria nº 041/2022 Mambaí, 06 de outubro de 2022

"Exonera do cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal, coloca da disposição do Poder Executivo e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Mambaí, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de contribuir para o processo de transição e, lotar corretamente os cargos;

Considerando, finalmente, a harmonia e independência dos Poderes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARCOS JOSE DE BRITO**, portador do RG: 35328049-5 SSP/SP, e do CPF: 944.655.331-87, do **cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mambaí**, a partir desta data.

Art. 2º - Fica o servidor efetivo o Sr. **MARCOS JOSE DE BRITO**, a disposição do Município com ônus para o poder Executivo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mambaí, Estado do Goiás aos 19 dias do mês de maio de 2022.

ELIESLEY DA SILVA SOUSA
Presidente

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Marcos Jose de Brito
Código Identificador:58845538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 59.738,66 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5670/2022.
CONTRATO Nº: 192/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (inscrito no CNPJ sob o nº 27.093.569/0001-03).

OBJETO:
Contratação de Empresa na Área de Construção Civil para realizar serviços de reforma na sala de Velório do Cemitério Municipal da sede do município de Montes Claros de Goiás, conforme Projeto e Planilhas. Para atender a Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05/10/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D93A7BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 24.694,03 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5045/2022.
CONTRATO Nº: 191/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso I da lei 8.666/93.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (inscrito no CNPJ sob o nº 05.160.808/0001-50).

OBJETO:
Contratação de Empresa na Área de Construção Civil para realizar serviços de reforma do Centro Administrativo do COD (Comando de Operações de Divisas) localizado em Ponte Alta do Araguaia, Distrito de Montes Claros de Goiás, conforme Projeto e Planilhas. Para atender a Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 31/121/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05/10/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3B0DCC09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 453/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 453, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de apostilas com atividades lúdicas, brincadeiras e jogos**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **11/10/2022** às 17:00h.

Montividiu - GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:37EB7306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 449

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 449**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de quatro carimbos de recebido e 70 adesivos para a atenção básica de saúde** , conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **11/10/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 06/10/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1D334B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 389/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**389/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei federal 14.133**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GLOBAL TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 39.774.100/0001-00**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**
Valor :	**R$ 39.354,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.302.1004.2056.339030.17** **16.1622.10.302.1004.2056.339030.24** **16.1622.10.302.1004.2056.339030.26** **16.1622.10.302.1004.2056.339040.11**
Data da Publicação	**06/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4CD746DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 393/2022 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**393/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei federal 14.133**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AMÉRICA TERRAPLANAGEM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 23.958.731/0001-40**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA**
Valor :	**R$ 53.682,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.14**

Data da Publicação	06/10/2022

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ADFFEA78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº517/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de gêneros alimentícios critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 06 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:21C74E45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº518/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e manutenção do micro ônibus ONW 6191 critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 06 de outubro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9DFDA85C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº519/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de profissional para prestar serviços de contabilidade critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 06 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C30B42FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº520/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de marcenaria critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 06 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E0F6D83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº521/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de defensivos agrícolas critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 06 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:356E72B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pacífico Teixeira, quadra 31, lote 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n° 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis/GO, com fundamento no no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e nº 001/2018-TCM/GO e suas atualizações e, demais normas

regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras deste edital.

Nerópolis 30 de Setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:866563BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº578

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **578/2022** – Processo Administrativo nº **19088/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO: Prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: GAUD FUNERARIA LTDA, CNPJ Nº 17.795.099/0001-68
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
No valor de **R$ 1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2AA3B93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **579/2022** – Processo Administrativo nº **19087/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO: Prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: GAUD FUNERARIA LTDA, CNPJ Nº **17.795.099/0001-68**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
No valor de **R$ 1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:85CCE21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº577

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **577/2022** – Processo Administrativo nº **19086/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO: para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: GAUD FUNERÁRIA LTDA, CNPJ Nº **17.795.099/0001-68**.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
No valor de **R$ 1.255,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F9DCC789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2022

Dispensa nº 576/2022. Processo Administrativo nº 19108/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021, dispensou a Licitação para a aquisição de medicamentos para doação, para a paciente MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS RAMOS, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: DROGARIA ESTAR BEM EIRELI, CNPJ: 32.786.462/000172
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 135,30 (Cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DAD4CCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2022

Dispensa nº 575/2022. Processo Administrativo nº 19093/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021, dispensou a licitação para a aquisição de medicamentos para doação, para a paciente **IÊDA MARIA DE OLIVEIRA**, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **DROGARIA MAIS MED LTDA**, CNPJ: **04.483.477/0001-26**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS**.
VALOR TOTAL: R$ 940,70 (Novecentos e quarenta reais e setenta centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de outubro de 2022.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:103996A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2022

Dispensa nº 573/2022. Processo Administrativo nº 19032/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para aquisição de materiais para a Borracharia Municipal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

CONTRATADO: LF COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 09.405.315/0001-93
CONTRATANTE: **MUNIÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 1.206,59 (Hum mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos**)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de outubro de 2022.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5C3E0945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022 -EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 5735/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil
Objeto: Reforma da Escola Maria Piedade Caetano dos Anjos – extensão Novo Goiás, com parte dos recursos oriundos da emenda 23/2021, Processo No 202200042000914 por meio de transferência especial conforme convenio firmado com o governo do Estado de Goiás
Contratada: MRN CONSTRUTORA LTDA-VALOR TOTAL DA REFORMA R$ 92.680,10 (Doze mil e quinhentos reais)

NOVO BRASIL-GO, 04 de outubro de 2022 -

ALDO JULIO NEVES
-Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8BAB5966

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 94/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 94/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6291/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CARDOSO & BONETTI – SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DO GRUPO GERADOR DIESEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N. 40830016 – 11168.2700001/20-003, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 263.999,21 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **CARDOSO & BONETTI – SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1E8A4E3E

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 95/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/*2022* PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3134/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 455/2022 E PARECER JURÍDICO N. 746/2022*;* CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RSK LOCAÇÃO LTDA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTES, AFIM DE AUXILIAR NA RETIRADA DA ANTIGA E NA INSTALAÇÃO DA NOVA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS NO HOSPITAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES

INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).** ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RSK LOCAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:131EE425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022 – 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, em virtude de interesse público, fica **ADIADO** o presente certame**,** com a data de abertura da sessão para o dia **25/10/2022, às 15:00hs**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Bandeiras do Município de Palmeiras de Goiás, do Estado de Goiás e Bandeira Nacional, Base para mastro e ponteiras** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AFF86EC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 1678/2022 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR COM Nº DE PROCESSO 202200010002701, PARAATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PANAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 05.972.655/0001-45

Vencedora dos itens

01.0001, 01.0002, 01.0003, 01.0004, 01.0005, 01.0007, 01.0008, 01.0009, 01.0010, 01.0011, 01.0012, 01.0013, 01.0014, 01.0015, 01.0016, 01.0017, 01.0018, 01.0019, 01.0020, 01.0021, 01.0022, 01.0023, 01.0024, 01.0025, 01.0026, 01.0027

Total: 58221,700000

Totalizando o Valor de R$ 58.221,70(Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 06/10/2023 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço AV GETULIO VARGAS, N°: 540, CENTRO, CASA, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 34791153

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:BA3DFCB2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - "EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009-2022"
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, vêm informar a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

Onde se lê:

ORD.	NOME	CARGO
01	ANA LUISA OLIVEIRA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Passa a ser:

ORD.	NOME	CARGO
01	RONIS CANUTO DE BRITO	MOTORISTA

Panamá-Goiás, 06 de Outubro de 2022.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:CFB1E285

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 042/2022

EXTRATO DA ATA Nº 042/2022 PROCESSO Nº 5429/2022	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 019/2022**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.679.172/0001-94 estabelecida na Rua 255 nº 763 Bairro Setor Coimbra GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS E REAGENTES DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS.
VIGENCIA:	**ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023**
VALOR TOTAL:	**R$ 142.412,30 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos)**
DATA DA ASSINATURA	**06 DE outubro DE 2022**
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - EPP - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E942B4D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA Nº 043/2022 PROCESSO Nº 5429/2022	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 019/2022**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11 estabelecida na RUA PIONEIRA nº 71QD 08 - LT 08 Bairro ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAÃO GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS E REAGENTES DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS.
VIGENCIA:	**ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023**
VALOR TOTAL:	**R$ 114.580,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA	**06 DE outubro DE 2022**
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE**

	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS - CONTRATADO

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:2A5893B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 044/2022

EXTRATO DA ATA Nº 044/2022 PROCESSO Nº 5429/2022	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 019/2022**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.767.124/0001-16 estabelecida na Avenida Duque de Caxias esq com 19D nº S/NQD.153 LOTE 01 CASA 01 Bairro SETOR GARAVELO APARECIDA DE GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS E REAGENTES DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS.
VIGENCIA:	**ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023**
VALOR TOTAL:	**R$ 43.021,45 (quarenta e três mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA	**06 DE outubro DE 2022**
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A811053A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 045/2022

EXTRATO DA ATA Nº 045/2022 PROCESSO Nº 5429/2022	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 019/2022**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.000.787/0001-08 estabelecida na Rua Aldo Germano Klein nº 100- Bairro CEAT SAO CARLOS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS E REAGENTES DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS.
VIGENCIA:	**ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023**
VALOR TOTAL:	**R$ 31.848,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA	**06 DE outubro DE 2022**
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DC1373C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PE Nº 045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para fortalecer a segurança do município de Porangatu por meio da implantação do sistema de videomonitoramento urbano em vias públicas atendendo ao Convênio 921464/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 10/10/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 24/10/2022, às 09h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 10h00min do dia 24/10/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 06 de outubro de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E7B1A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANTONIO JOSENIL OLIVEIRA MOREIRA - IAGS
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022-fms
VIGÊNCIA: 11/09/2022 a 11/12/2022
DATA ASSINATURA: 08/10/2022
PROCESSO: 75454/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FD8B67B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 066/2022; **Data e Horário:** 20/10/2022 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de eletroencefalografia clinica** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 06 de outubro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E51F30D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Motopoda e Roçadeira (materiais permanentes) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme também as especificações do Termo de Referência."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Motopoda e Roçadeira (materiais permanentes) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme também as especificações do Termo de Referência;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresas para aquisição de Motopoda e Roçadeira (materiais permanentes) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 11.245,34 (Onze Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 9.856,00 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3914/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, incisos IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **MARIA LIDRONETA DA SILVA FERREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 00.899.724/0001-19**, estabelecida na Avenida Sétima Avenida, S/N, QD. 07, LT. 06, Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-101, nos valores constantes no art. 1º, sendo que apresentou o preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentações para contratação, apresentou os documentos suficiente à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão às contas das dotações própria do vigente Orçamento, **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: ENCARGOS COM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.1.020.4.4.90.52. FICHA: 513**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, 06 de outubro de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:025C0319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Número Processo: **6604/2022**
Inexigibilidade de licitação **027/2022**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE, com a banda JOAO MARCO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia
Contratada: **ODEIGMAR SILVA BERNARDO CNPJ: 26.6428.642/0001-23**
N. Contrato: **209/2022**
Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Vigência**: 04 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**
Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0414.2.002.3.3.90.39 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS – FICHA 33

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:F78C551A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 210/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Número Processo: **6456/2022**
Inexigibilidade de licitação **028/2022**
Objeto: contratação de empresa para show artístico com a banda MELADO DO FORRO para atender a demanda das festividades do aniversario da cidade, estimado em R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme também as especificações do termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia
Contratada: **ELCIO MENDES DA SILVA CNPJ 08.618.802/0001-71**
N. Contrato: **210/2022**
Valor: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**
Vigência**: 04 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**
Dotação orçamentária: 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39– FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS– FICHA33

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E57A0C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURANÇA PRIVADA para a semana de Festividades do Aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURANÇA PRIVADA para a semana de Festividades do Aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURANÇA PRIVADA para a semana de Festividades do Aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).** Objeto do Processo Administrativo de n. 6457/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PATRULHA AMBIENTAL DE ALTO ARAGUAIA-MT - DEMAIS,** pessoa
jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 45.220.713/0001-07**, estabelecida na RUA C, Sala 1, Nº 116, Bairro: Morada do Sol, Alto Araguaia/ MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA: 62.**
Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, 06 de outubro 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:08FC1BA8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço com CAMINHÃO MUNCK, para atender a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos."

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço com CAMINHÃO MUNCK, para atender a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço com CAMINHÃO MUNCK, para atender a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial

no valor global de **R$ 3.941,70 (Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 6680/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RUBI BASSO - ME.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.534.751/0001-37**, estabelecido na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes n° 1444, Bairro: Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUT. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39 FICHA: 289** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. ANILTON PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Decreto Municipal nº 104/2022 de 04/07/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.000.881-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 06 de outubro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3CEAFE2C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em locação de BRINQUEDOS para comemoração do dia das crianças e aniversário da cidade, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de BRINQUEDOS para comemoração do dia das crianças e aniversário da cidade, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em locação de BRINQUEDOS para comemoração do dia das crianças e aniversário da cidade, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 6534/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FREDDYS DIVERSOES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.360.652/0001-84**, estabelecida na Avenida Araguaia, Nº 2425,Bairro Beira Rio, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39
FICHA: 338.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 06 de outubro de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:82826A8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9560/2022

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, tipo CAMINHONETE USADA**, ano 2018/2019 ou mais nova, motor 2.5, Câmbio Manual, tração mínima 4x2, combustível flex, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio abs, máximo de 50.000 quilômetros rodados, computador de bordo, 04 pneus novos, capacidade de carga de aproximadamente 1.000kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3575E6A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI.

Processo Administrativo nº 17423/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15**, neste ato representado pelo **Gestor do Poder Executivo, Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**, tendo em vista as seguintes razões:

Considerando que a empresa **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI**, classificou no Lote 01 processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 006/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, LOCALIZADO RESPECTIVAMENTE NO SETOR MAYSA II, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Considerando que no dia 23 de dezembro de 2021 foi realizado o 1° termo aditivo de prazo e acréscimo de valores, tipificado no artigo 57, §1° inciso I, artigo 65, inciso I alínea b, §1° da Lei n° 8.666/93, por se tratar de fato excepcional a vontade das partes;

Considerando que no dia 31 de março de 2022 a Administração Pública realizou a 1° notificação a empresa VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, pois conforme a vistoria realizada na obra foi constatado danos materiais causados à residência localizada ao lado da referida obra, foi solicitado a empresa os devidos reparos causados na residência da Sr.ª Cleide Cândido da Costa, localizada na Rua Itamarati Qd. 08 Lt. 22 Casa 02, Jd. Ipanema em Trindade/GO, a qual sofreu danos em seu telhado, sob pena dessa empresa ser apenada com as sanções;

Considerando que no dia 13 de abril de 2022 a Administração Pública realizou a 2° notificação por e-mail a empresa VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, pois conforme a vistoria realizada na obra foi constatado ausência de indícios de evolução de obra em relação a última medição, visto que a ordem de início de serviços foi dada no dia 04 de outubro de 2021, e de acordo com o cronograma, era pressuposto que o obra estaria em sua fase final, foi solicitado que seja finalizado a obra conforme prevê o Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, sob pena dessa empresa ser apenada com as sanções previstas nos temos da Lei;

Considerando que no dia 29 de abril de 2022 foi realizado o 2° termo aditivo de prazo de obra, tipificado no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei n° 8.666/93, conforme a justificativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município.

Considerando que no dia 18 de julho de 2022 foi realizado a 3° notificação por e-mail a empresa VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, pois conforme a vistoria realizada na obra foi constatado atrasos no cronograma, , visto que o calendário referente ao 2° Termo Aditivo, o contrato com a referida empresa fica valido até o dia 30/08/2022, no qual a empresa teria até o dia 30/05/2022 para finalizar a obra e os meses seguintes seriam apenas para prestação de contas,, foi solicitado que seja finalizado a obra conforme prevê o Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, sob pena dessa empresa ser apenada com as sanções previstas nos temos da Lei;

Considerando que no dia 16 de agosto de 2022 foi realizado a 4° notificação por parte da Administração Pública a empresa VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, pois conforme a vistoria realizada na obra no dia 15 de agosto foi constatado que no banheiro coletivo a pedra da divisória da baia, soltou e caiu sob a pedra da pia, podendo machucar funcionários e/ou alunos. Nas salas de aula foram encontrados fissuras nas paredes e no forro, forro pintado apenas uma demão, bancadas da cozinha e banheiro sem vedação, recuperação do revestimento cerâmico em baixo das bancadas. Sendo assim, de acordo com o cronograma, era pressuposto que obra estaria finalizada, que não corresponde com a realidade, logo foi observado que não foi concluído o retoque da pintura externa, fixação das grades e colocação da janela de atendimento da secretaria, a qual foi removida pela empresa VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, foi solicitado que seja finalizado a obra conforme prevê o Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, sob pena dessa empresa ser apenada com as sanções previstas nos temos da Lei;

Considerando a possibilidade de rescisão unilateral do contrato com base inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que assim expõe: "I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração

a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Considerando o tipificado no art. 79, inciso I da Lei n° 8.666/93, que trata da rescisão, onde informa que essa poderá ser feita unilateralmente, ex vi legis: "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior" e cláusula nona do contrato;
Considerando a cláusula décima – das penalidades e art. 87 da Lei nº 8.666/93 que prescreve o seguinte: Art.87 - **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: II-**multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**, III-**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos**; IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo nº **068/2021**, em relação a empresa **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com fundamento legal no inciso I, do art.79, C/c o inciso I, do art.78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Sancionar a empresa **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI,** com o impedimento de licitar e Contratar com o Município por 02 (dois) anos, e multa de 2% (dois por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 87º da Lei nº 8.666/93.
Notificar a empresa **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI,** para que, caso queira, exercer em toda sua plenitude seu direito ao contraditório e ampla defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;

O extrato do presente termo deverá ser publicado oportunamente na imprensa oficial.

Trindade, 06 de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Decreto n° 2.182/2022
Trindade – Goiás

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D6094A2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022**, através do processo n° **3991/2022**, tipo menor preço por item, disputa aberta, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de outubro de 2022**, **às 08h00min**, por meio eletrônico. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de outubro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:01520E6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 062/2022**, através do processo n° **12143/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO UTILIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS,** tendo como vencedor a empresa: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084147,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **29.391.887/0001-78,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, e 62 perfazendo o valor total de **R$ 384.558,29 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:760F004E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2021
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SURPREENDA ENGENHARIA EIRELI**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e ACRÉSCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, LOCALIZADA NO SETOR PALMARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total:	**R$ 59.900,06 (cinquenta e nove mil e novecentos reais e seis centavos).**
Prazo de Vigência:	26/08/2022 à 26/11/2022
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1008-449051- Fonte:101- Ficha: 0281 -Unidade: Secretaria Municipal de Educação/Fundamental.
Data da assinatura:	25/08/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/Go, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:320072B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26, setembro de 2022, processo administrativo nº 4341/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFATOS EIRELI
CNPJ/MF: 39.490.715/0001-05
END: AVENIDA FLAMBOYANT QUADRA 36 LOTE 34, JARDIM DOS BURITIS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE: GIOVANNI DEL GROSSO NETO
CPF: 015.239.641-11
CONTATOS: (62) 9 8544-5000 / goiasasfaltos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PADRÃO DNIT, FAIXA ´´C``, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA, ESTÓCAVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE.	GOIÁS ASFALTOS	1.500	TONELADAS	449,00	673.500,00
2	EMULSÃO ASFALTICA LIGANTE RR-2C	FEDERAL	10.000	LITROS	5,50	55.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de outubro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Goiás Pavimentações E Asfatos EIRELI
GIOVANNI DEL GROSSO NETO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3D97307F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20, de setembro de 2022, processo administrativo nº 4340/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/MF: 07.889.115/0001-28
END: RODOVIA PR-218 N.º 04 – BARRACÃO 04 – LOTES DA RODOVIA HERMÍNIO ANTÔNIO PENACCHI, ROLÂNDIA/PR
REPRESENTANTE: RONALDO MENDES BRANDÃO
CPF: 025.750.769-86
CONTATOS: (43) 3276-7060 / manort@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AMARELA**, ALTA QUALIDADE APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS DE PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MANORT	250	BALDE	325,00	81.250,00
2	**TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA,** ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MANORT	350	BALDE	320,00	112.000,00
3	**TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PRETA**, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MANORT	15	BALDE	350,00	5.250,00
7	**MICROESFERA DE VIDRO**: CLASSIFICADO TIPO "DROP-ON" TIPO II-A, ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. SACO DE 25 KG	POLYQUIM	400	SC	190,00	76.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Manort Indústria E Comércio De Tintas LTDA
RONALDO MENDES BRANDÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F7592A64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20, de setembro de 2022, processo administrativo nº 4340/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): THIRTEEN LTDA
CNPJ/MF: 47.862.229/0001-07
END: RUA 21, QUADRA 57, LOTE 04, SETOR NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
CPF: 037.290.621-40
CONTATOS: (62) 9 9197-2822 / (62) 9 96643038 / eduardovaladares05@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
04	**TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA VERMELHA**, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BRASIL	130	BALDE	244,00	31.720,00
05	**TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AZUL**, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BRASIL	30	BALDE	244,00	7.320,00
06	**SOLVENTE LÍQUIDO** A BASE DE TOLUOL, PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM TAMBOR DE 200 LITROS.	BRASIL	15	TAMBOR	1.697,00	25.445,00
08	**TACHÃO – FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR AMARELA**, FORMATO TRAPEZOIDAL, BIRREFLETIVO, ARESTAS ARREDONDADAS, DIMENSÕES DE BASE INFERIOR DE 250 MM (+/- 2) X 150 MM (+/-2), E BASE SUPERIOR DE 165 MM (+/- 2) X 85 MM (+/-2), ALTURA DE 50 MM (+/-2), AS PARTES REFLETIVAS NA COR AMARELA (ÂMBAR), DEVERÁ CONTER AINDA, EMBUTIDOS NO CORPO DAS PEÇAS, DOIS PINOS GALVANIZADOS COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, DE 3/8" DE DIÂMETRO, COM 500 MM (+/-2) LIVRE DE COMPRIMENTO E ESPAÇAMENTOS ENTRE EIXOS DOS PINOS DE 120 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-NBR 15 576), COM A COLA INCLUSA.	BRASIL	800	UND	28,90	23.120,00
09	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO** DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO III A, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007 . O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. |AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÃO SER DE 12(DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DO FABRICANTES/FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	VIARIA	1.500	M²	249,00	373.500,00
10	**SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS - OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO** COM 3.50 M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM (DOIS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER PRENSADA COM MÁQUINA OU CONTER ALETAS ANTIGIRO DIAMETRALMENTE OPOSTAS DE 6 CM X 6 CM (36 CM2) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM (A CHAPA DAS ALETAS) SOLDADAS AO POSTE A 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DA BASE. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE E BRAÇADEIRA DE 2 1/2" (DUAS POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8-16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO À FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A BRAÇADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRAÇADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DA MESMA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	VIARIA	1.500	UND	179,00	268.500,00
11	**CONJUNTO COLUNA, BRAÇO, PLACA DE ORIENTAÇÃO E ABRACADEIRA.** PLACA: DEVE SER EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,00X1,20M FABRICADA EM CHAPA DE AÇO # 16 TRATADA DECAPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE REFLETIVA COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE ALTA INTENSIDADE.	VIARIA	50	UND	3.897,00	194.850,00

	BRAÇO CILÍNDRICO TIPO 1 - BRAÇO PROJETADO COM 4,40M DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2", PAREDE COM ESPESSURA 3.75MM². O BRAÇO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM TRÊS SEGMENTOS, QUAIS SEJAM: PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO IGUAL A 2,50M, SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER INCLINADO, FORMANDO ÂNGULO DE 53° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO DE 1,50M, TERCEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER VERTICAL, DE COMPRIMENTO 85CM, CONTENDO SALIÊNCIA SOLDADA AO MESMO A 35CM DA BASE INFERIOR, COM ENCAIXE DE 5 X 2CM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NA COLUNA. O SEGMENTO VERTICAL DEVERÁ CONTER FURO DE 14MM A 22,5CM DA BASE INFERIOR PARA UM PARAFUSO PASSANTE DE DIÂMETRO IGUAL A 1/ PARA AJUSTE. DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE BRAÇO E POSTE DE AÇO DE PLACA, O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E MODELO. COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1: POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DE COMPRIMENTO IGUAL A 6,00M, DIÂMETRO IGUAL A 4" E PAREDE COM ESPESSURA DE 6,00MM. NA BASE DEVERÃO CONSTAR UMA SAPATA SOLDADA DE 50X50CM NA CHAPA 12,50MM COM QUATRO FURAÇÕES DE ½"DISTANTES ENTRE FUROS FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, DEVERÁ CONTER UMA SAPATA DE FIXAÇÃO AO SOLO DE 50X50CM COM QUATRO PRISIONEIROS DE ½"X10CM DISTANTES ENTRE EIXOS FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, NA OUTRA FACE DA SAPATA DE FIXAÇÃO DEVERÁ CONSTAR QUATRO VERGALHÕES DE 10MM COM 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA ANEXAR A GAIOLA DE 80X80X40CM FEITO DE VERGALHÃO DE 6.3MM GALVANIZADO A FOGO. NO TOPO DEVERÁ HAVER SISTEMA DE ENCAIXE DA SALIÊNCIA EXISTENTE NO BRAÇO, COM DUAS CAVIDADES DE 5 X 2CM EM DIAMETRALMENTE OPOSTAS, COM 5,7CM DE PROFUNDIDADE E 2,3CM DE LARGURA CADA UMA. DEVERÁ HAVER FURO A 12,5CM DO TOPO PARA ABRIGAR UM PARAFUSO PASSANTE COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA EXTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2". A FIXAÇÃO DO BRAÇO À COLUNA DEVERÁ SER EXECUTADA POR QUATRO PARAFUSOS DE 1/2" X 1.1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA E À 25CM DO TOPO DA COLUNA. AS FACES LATERAIS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A FACE DO BRAÇO. DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE POSTE DE AÇO E BRAÇO DE PLACA , O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DE MESMA MARCA E MODELO. ABRAÇADEIRA: CONJUNTO ÚNICO DE LONGARINAS, 02 (DUAS) LONGARINAS DE 2,10 M NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) LONGARINAS DE 80CM NA VERTICAL, TIPO U (4,5 X 2,5 CM), E COM DISPOSITIVOS TIPO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS LONGARINAS NAS PLACAS E DAS ABRAÇADEIRAS NO BRAÇO PROJETADO COM DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2.					
16	**BARREIRA PANTOGRÁFICA** LJ 16 RÉGUAS C/ BASE C/ REFLETIVO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA O SISTEMA PANTOGRÁFICO É COMPOSTO POR 16 RÉGUAS PLÁSTICAS. CADA RÉGUA POSSUI 02 REBAIXOS (SENDO DOIS EM CADA LADO) PARA COLOCAÇÃO DE REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA MEDINDO 5,6 CM X 30 CM TOTALIZANDO 28 REFLETIVOS POR BARREIRA. POSSUI 03 BASES DE BORRACHA RECICLADA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE COM MEDIDAS DE 5 CM X 40 CM X 12 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO). BARREIRA DE USO TEMPORÁRIO, MÓVEL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, COMO OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, OBRAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU PERIGO, COM O OBJETIVO DE ALERTAR OS CONDUTORES, BLOQUEAR E/OU CANALIZAR O TRÂNSITO, PROTEGER PEDESTRES, TRABALHADORES, EQUIPAMENTOS. ALTURA 84 CM ABERTURA MÁXIMA 4,60 M, COM PESO DE 14,8 KG.	NACIONAL	10	UND	850,00	8.500,00
17	**FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA** PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRA, IMPRESSO EM DUAS CORES (BRANCO E LARANJA) E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM. MEDIDAS: ROLO COM 200 METROS	NACIONAL	250	UND	11,80	2.950,00
18	**GABARITO- AMBULÂNCIA E BORDA**	SERRALHEIRO	1	UND	475,00	475,00
20	**GABARITO-TAXI**	SERRALHEIRO	1	UND	289,00	289,00
21	**GABARITO-SETA CURVA 90º**	SERRALHEIRO	2	UND	1.265,00	2.530,00
22	**GABARITO-PARE**	SERRALHEIRO	3	UND	2.195,00	6.585,00
23	**GABARITO- IDOSO E BORDA**	SERRALHEIRO	1	UND	445,00	445,00
24	**GABARITO-DEFICIENTE FISICO E BORDA**	SERRALHEIRO	1	UND	445,00	445,00
25	**GABARITO-BICICLETA PARA CICLOFAIXA**	SERRALHEIRO	2	UND	630,00	1.260,00
26	**GABARITO-FAIXA DE PEDESTRE**	SERRALHEIRO	2	UND	440,00	880,00
27	**SINALIZADOR TRAFFIC LIGHT**	NACIONAL	20	UND	250,00	5.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Thirteen LTDA
WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AED8BCFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20 de setembro de 2022, processo administrativo nº 4340/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL GOIS EIRELI
CNPJ/MF: 19.248.658/0001-45
END: AV. DIVINO PAI ETERNO, Nº. 1.073, SALA 03, VILA GOIS, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
CPF: 014.342.961-21
CONTATOS: (62) 3321-4170 / comercial_gois@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	**ABRAÇADEIRA PARA POSTE METÁLICO DE 2 1/2"** (DUAS POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8-16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO À FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A BRAÇADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRAÇADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DA MESMA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	G2 SINAL	1.800	UND	15,00	27.000,00
13	**ROLO DE FITAS DE AÇO INOX** 3/4X05X25 MM	FECHOMETAL	15	UND	160,00	2.400,00
14	**SELO VR TIPO PRESILHA** – MATÉRIA PRIMA DE AÇO INOX	FECHOMETAL	1.500	UND	2,60	3.900,00
15	**CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL LARANJA**, ALTURA 75 CM FABRICADO EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PESO 0,750 KG, CONTEM 2 REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE REFLETIVA DE 10 CM CADA, POSSUI ABERTURA NO TOPO COM 3 CM DE DIÂMETRO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE PARA ACOPLAMENTO DE SINALIZADORES. POSSUI REBAIXO Á 4 CM DO TOPO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. O CONE DE SINALIZAÇÃO POSSUI BASE REMOVÍVEL EM BORRACHA PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, A BASE PODE SER SOLICITADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO QUE PODE SER PESADA (5,60 KG) MEDIA (3,10 KG) LEVE (1,10 KG), A BASE POSSUI O FORMATO OCTOGONAL E MEDE 4 LADOS DE 33 CM E 4 LADOS DE 8 CM. A DISTÂNCIA ENTRE O MAIOR LADO E SEU OPOSTO É DE 44 CM. POSSUIR TAMBÉM NA BASE SISTEMA DE CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E EVITAR O DESLOCAMENTO DO CONE EM DIAS CHUVOSOS.	EPI 360	250	UND	100,00	25.000,00
19	**GABARITO- MOTO**	G2 SINAL	1	UND	560,00	560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Comercial Gois EIRELI
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E6024A38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás,

considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOTAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.985.275/0001-67
END: RUA OLINTO VICENTE DA SILVA, N.º 519, QD. 71, LT. 04, SALA A, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO
REPRESENTANTE: SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
CPF: 017.378.311-20
CONTATOS: (64) 9 9908-1606 / (64) 9 9908-1606 / totalledlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FORTEK	100	UN	0,70	70,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	FORTEK	100	UN	0,09	9,00
54	BOLSA DE LIGACAO	PLENA	8	UN	2,99	23,92
57	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	HERC	4	UN	5,47	21,88
59	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	HELERMAN	100	UN	0,05	5,00
61	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	HELERMAN	100	UN	0,07	7,00
62	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	HELERMAN	100	UN	0,08	8,00
65	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	MULTILIT	7	UN	9,98	69,86
67	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	FLEXISUL	350	M	4,79	1.676,50
68	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	FLEXISUL	350	M	7,79	2.726,50
69	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	FLEXISUL	700	M	1,09	763,00
70	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	FLEXISUL	350	M	1,89	661,50
71	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	FLEXISUL	350	M	2,97	1.039,50
74	CABO SINTENAX 1 KV No 16,0 MM2	FLEXISUL	350	M	8,69	3.041,50
76	CABO SINTENAX 1 KV No 25,0 MM2	FLEXISUL	350	M	10,99	3.846,50
95	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	2	UN	328,00	656,00
98	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	2	UN	181,98	363,96
111	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	10,50	525,00
171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	DECORLUX	5	UN	11,00	55,00
172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	DECORLUX	5	UN	7,00	35,00
173	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	DECORLUX	5	UN	9,99	49,95
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	DECORLUX	5	UN	38,00	190,00
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	DECORLUX	5	UN	30,00	150,00
178	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	28,00	140,00
179	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	5	UN	42,00	210,00
191	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	REAL ESCADA	1	UN	477,99	477,99
210	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	RADIAL	10	UN	8,90	89,00
212	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	RADIAL	10	UN	11,99	119,90
220	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	RADIAL	10	UN	3,99	39,90
235	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	MULTILIT	20	UN	12,00	240,00
249	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	MULTILIT	20	UN	12,00	240,00
251	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	2	UN	85,00	170,00
256	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	70	UN	3,79	265,30
258	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	SANTA MARINA	5	UN	124,99	624,95
259	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UNIFIO	10	UN	4,23	42,30
337	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	10	KG	29,00	290,00
339	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	10	KG	22,00	220,00
359	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	3	UN	39,90	119,70
360	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	3	UN	69,00	207,00
361	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	3	UN	43,00	129,00
362	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	3	UN	69,00	207,00
377	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	GOIAS	100	M	4,35	435,00
399	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	DECORALITA	7	UN	289,99	2.029,93
420	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	MCI	30	UN	3,90	117,00
426	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	CAMPESTRE	250	UN	1,60	400,00
439	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	KELLY	7	UN	38,00	266,00
449	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	KELLY	7	UN	32,00	224,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.
5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Total Led Comércio E Serviços LTDA
SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:99B4D041

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CPF: 238.758.601-87
CONTATOS: (61) 9 9136-9871 / (61) 9 8593-9487 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	NOVE	100	UN	0,05	5,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	NOVE	100	UN	0,11	11,00
14	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	10	UN	5,66	56,60
23	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	MORLAN	35	KG	22,48	786,80
44	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	2	UN	129,99	259,98
45	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	2	UN	138,00	276,00
46	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	BOGNAR	2	UN	149,99	299,98
60	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	BRASLIDER	100	UN	0,06	6,00
63	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTUBOS	7	UN	6,58	46,06
101	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	ARCOM	2	UN	139,12	278,24
102	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	ARCOM	2	UN	204,86	409,72
103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	ARCOM	2	UN	64,98	129,96
158	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTUBOS	10	UN	22,97	229,70
159	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	10	UN	55,90	559,00
160	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	10	UN	11,99	119,90
163	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	10	UN	21,20	212,00
164	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	10	UN	21,20	212,00
165	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	CORTAGE	10	UN	11,98	119,80
166	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAGE	10	UN	67,53	675,30
188	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	PLASBON	15	UN	5,80	87,00
190	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	2	UN	349,28	698,56
211	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	ARIEL	10	UN	17,33	173,30
255	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	OSRAN	70	UN	5,80	406,00
262	LIXA P/MADEIRA No.220	NORTON	100	UN	0,99	99,00
273	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	20	UN	43,80	876,00
277	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	20	UN	15,16	303,20
290	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	PLASTUBOS	20	UN	2,09	41,80
342	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	ARCELOR	10	KG	21,75	217,50
343	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	ARCELOR	10	KG	21,80	218,00
345	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	ARCELOR	10	KG	21,90	219,00

347	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	ARCELOR	10	KG	21,95	219,50
349	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	ARCELOR	10	KG	18,90	189,00
354	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	ARCELOR	10	KG	28,24	282,40
367	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	5	UN	53,99	269,95
383	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	70	M	8,88	621,60
384	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	70	M	8,89	622,30
406	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	10	UN	8,80	88,00
419	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	30	UN	174,99	5.249,70
437	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	PIAL	15	UN	5,49	82,35
438	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	PIAL	15	UN	4,99	74,85
440	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	DOCOL	7	UN	35,99	251,93
450	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DOCOL	7	UN	35,99	251,93
464	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	PLASTUBOS	50	M	25,99	1.299,50
467	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	10	UN	78,99	789,90
469	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	5	UN	154,72	773,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

C & P Comércio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BFB3CCB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HIPER FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 12.580.966/0001-24
END: AV. ADERUP, N.º 1136, QD. 10, LT. 16, SETOR VILA NOVA CANAÃ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
CPF: 700.149.711-86
CONTATOS: (62) 9 9213-0051 / hiperferragistaltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	FERTAK	100	UN	0,25	25,00
12	AÇO CA-60, 4,2 MM	PARAFERROS	35	KG	9,70	339,50
15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	10	UN	10,00	100,00
16	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	10	UN	11,00	110,00
17	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	FIRMEX	10	UN	7,22	72,20
52	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	VIBRCCOM	450	UN	2,75	1.237,50
55	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	GRADENE	4	PAR	34,56	138,24
56	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	CARTON	4	PAR	56,60	226,40
58	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IV PLASTIC	100	UN	0,06	6,00

64	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	IV PLASTIC	10	UN	2,50	25,00
77	CABO SINTENAX 1 KV No 35,0 MM2	DACOTA	350	M	20,20	7.070,00
78	CABO SINTENAX 1 KV No 4,0 MM2	DACOTA	350	M	2,74	959,00
80	CABO SINTENAX 1 KV No 6,0 MM2	DACOTA	350	M	3,98	1.393,00
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	90	M	2,00	180,00
82	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	DACOTA	90	M	13,90	1.251,00
83	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	90	M	5,99	539,10
84	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	DACOTA	90	M	6,60	594,00
85	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	90	M	3,50	315,00
91	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	90	M	9,88	889,20
100	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	METASUL	6	UN	18,97	113,82
106	CAL HIDRATADA	ITAU	400	KG	0,65	260,00
107	CAL PARA PINTURA	ITAU	400	KG	1,50	600,00
108	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	8,30	415,00
109	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	8,00	400,00
110	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	8,50	425,00
112	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	9,00	450,00
113	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	50	M	25,90	1.295,00
114	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	VIBRACOM	500	UN	2,46	1.230,00
116	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	5	UN	0,55	2,75
117	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	5	UN	3,25	16,25
118	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	KROMA	5	UN	6,56	32,80
119	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	5	UN	4,36	21,80
120	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	5	UN	2,62	13,10
121	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	BRASCOM	5	UN	15,50	77,50
138	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	10	UN	29,00	290,00
154	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	10	UN	3,00	30,00
155	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	MULTILIT	10	UN	2,10	21,00
156	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	KROMA	10	UN	17,00	170,00
157	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	10	UN	10,22	102,20
162	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	10	UN	11,27	112,70
169	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ITAMBE	10	UN	12,90	129,00
170	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	SOPRANO	10	UN	3,85	38,50
176	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	8,00	40,00
177	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	18,25	91,25
182	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU	20	KG	18,18	363,60
183	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	GERDAU	20	KG	17,86	357,20
184	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	ESTAR	20	KG	25,00	500,00
187	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KROMA	15	UN	3,00	45,00
189	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	FARMATIL	10	UN	48,00	480,00
192	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	TRAMONTINA	5	UN	10,00	50,00
193	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	MAX	5	UN	4,00	20,00
197	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	VEGATUBO	20	UN	32,00	640,00
198	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADEUBRAS	10	UN	3,78	37,80
199	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	NORTOM	20	UN	3,89	77,80
200	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	TOPSOM	20	UN	2,53	50,60
201	FITA VEDAROSCA 18 MM	TOPSOM	1.500	M	0,22	330,00
203	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SOVENIX	100	L	6,00	600,00
205	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	CENTROHASTE	10	UN	5,93	59,30
213	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	ILUME	10	UN	4,40	44,00
214	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	ILUME	10	UN	7,80	78,00
217	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	10	UN	5,14	51,40
218	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUSIE	10	UN	3,21	32,10
219	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUSIE	10	UN	6,13	61,30
226	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	10	UN	5,00	50,00
227	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUME	10	UN	7,80	78,00
230	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	20	UN	1,83	36,60
231	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	MULTILIT	20	UN	4,39	87,80
232	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	20	UN	0,40	8,00
233	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	20	UN	0,40	8,00
234	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	20	UN	3,00	60,00
236	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	1,10	22,00
237	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	0,80	16,00
238	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	MULTILIT	20	UN	4,08	81,60
239	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	20	UN	3,95	79,00
240	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	4,20	84,00
241	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	1,50	30,00
242	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	2,05	41,00
243	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	4,00	80,00
244	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	0,80	16,00
245	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	1,90	38,00
246	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	20	UN	1,13	22,60

247	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	20	UN	1,00	20,00
248	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	MULTILIT	20	UN	4,40	88,00
260	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	TREVO	100	UN	0,69	69,00
261	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TIROLIT	100	UN	2,14	214,00
266	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUME	100	UN	3,00	300,00
268	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	KIAN	7	UN	34,00	238,00
269	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	KIAN	7	UN	42,00	294,00
271	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	20	UN	7,50	150,00
272	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	20	UN	22,19	443,80
276	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	MULTILIT	20	UN	1,39	27,80
278	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	20	UN	5,00	100,00
279	LUVA SOLDAVEL 20 mm	MULTILIT	20	UN	0,50	10,00
280	LUVA SOLDAVEL 25 mm	MULTILIT	20	UN	0,50	10,00
281	LUVA SOLDAVEL 50 mm	MULTILIT	20	UN	3,00	60,00
282	LUVA SOLDAVEL 60 mm	MULTILIT	20	UN	10,00	200,00
283	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SO LUVAS	10	PAR	10,80	108,00
284	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	MULTILIT	20	UN	19,00	380,00
285	LUVA SOLDAVEL 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	1,39	27,80
286	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	2,00	40,00
287	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	KRONA	20	UN	5,00	100,00
288	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	20	UN	3,66	73,20
289	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	20	UN	1,13	22,60
295	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	PLASBOM	30	M	3,00	90,00
296	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	PLASBOM	7	UN	32,40	226,80
307	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	KRONA	20	UN	0,50	10,00
308	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	KRONA	20	UN	0,63	12,60
309	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSOM	10	UN	4,19	41,90
311	BRITA No. 0	PEDREIRA GOIAS	50	M3	116,12	5.806,00
312	BRITA No. 01	PEDREIRA GOIAS	60	M3	100,76	6.045,60
313	BRITA No.02	PEDREIRA GOIAS	60	M3	100,76	6.045,60
324	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	10	UN	0,99	9,90
341	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	10	KG	21,74	217,40
346	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	10	KG	18,00	180,00
348	PREGO 18x24	GERDAU	10	KG	16,98	169,80
350	PREGO 18x30	GERDAU	10	KG	16,00	160,00
353	PREGO 22x48	GERDAU	10	KG	16,00	160,00
357	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	COTAG	5	UN	19,99	99,95
358	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	COTAG	5	UN	18,99	94,95
363	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	FIXALL	2	KG	73,00	146,00
365	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	5	UN	9,00	45,00
366	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	5	UN	27,00	135,00
374	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	10	UN	14,00	140,00
375	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	ACRIL	50	L	9,30	465,00
380	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	NATURAL MADEIRAS	70	M	5,25	367,50
392	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	15	UN	15,50	232,50
393	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	FERTAK	15	UN	2,00	30,00
394	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	16	UN	12,00	192,00
395	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	16	UN	19,00	304,00
402	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOCEL	10	UN	6,00	60,00
403	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	10	UN	2,80	28,00
404	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	10	UN	14,00	140,00
405	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	10	UN	4,05	40,50
407	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	10	UN	1,25	12,50
408	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	10	UN	1,63	16,30
409	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	10	UN	17,00	170,00
416	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	114,00	3.420,00
417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	135,00	4.050,00
418	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	143,00	4.290,00
428	TINTA POLIESPORTIVA	LIDERTEX	540	L	10,89	5.880,60
431	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	ACRIL	108	L	23,00	2.484,00
432	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	ACRIL	108	L	18,00	1.944,00
434	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	ACRIL	108	L	15,00	1.620,00
441	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UNIVERSO	7	UN	36,00	252,00
451	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	KRONA	7	UN	17,00	119,00
452	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA	HERC	15	UN	10,00	150,00

	MANGUEIRA					
465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	10	UN	6,96	69,60
466	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	10	UN	30,00	300,00
468	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIVERSO	5	UN	189,88	949,40
471	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UNIVERSO	10	UN	2,90	29,00
472	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	10	UN	3,00	30,00
479	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LUZTOL	72	L	25,80	1.857,60
483	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	125	M	26,00	3.250,00
484	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	125	M	52,00	6.500,00
485	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	125	M	28,00	3.500,00
486	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	125	M	56,00	7.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/Go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Hiper Ferragens LTDA
SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:70F04680

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADARES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
END: RUA 21, ESQ. C/ A 102, QD. 148, LTS. 08 E 09, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA
CPF: 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	220	KG	7,50	1.650,00
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	110	KG	7,30	803,00
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	VOTORAÇO	108	KG	7,00	756,00
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	VOTORAÇO	200	KG	7,50	1.500,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	98	KG	8,00	784,00
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	128	KG	7,70	985,60
13	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	35	KG	8,80	308,00
24	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG	GERDAU	35	KG	21,50	752,50
25	ARAME GALVANIZADO No. 18 BWG	GERDAU	35	KG	17,00	595,00
26	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	35	KG	14,00	490,00
27	AREIA FINA	AREAL 2 IRMAOS	60	M3	145,00	8.700,00
28	AREIA GROSSA	AREAL 2 IRMAOS	60	M3	145,00	8.700,00
29	AREIA MEDIA	AREAL 2 IRMAOS	60	M3	145,00	8.700,00
30	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	1.200	KG	0,68	816,00
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	COPLAN	1.200	KG	1,50	1.800,00

32	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	HERC	5	UN	63,00	315,00
33	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	5	UN	29,00	145,00
34	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	5	UN	230,00	1.150,00
35	VASO SANITARIO	ONIX	5	UN	145,00	725,00
36	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	CELITE	2	UN	510,00	1.020,00
37	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAX	5	UN	11,50	57,50
49	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA VALADARES	3.500	UN	0,75	2.625,00
50	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA VALADARES	3.500	UN	0,42	1.470,00
53	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	PLANALTO	35	M2	58,00	2.030,00
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	351	M	0,80	280,80
72	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	SIL	350	M	1,20	420,00
73	CABO SINTENAX 1 KV No 10,0 MM2	SIL	350	M	5,98	2.093,00
75	CABO SINTENAX 1 KV No 2,5 MM2	SIL	700	M	1,50	1.050,00
79	CABO SINTENAX 1 KV No 50,0 MM2	SIL	70	M	26,00	1.820,00
86	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	90	M	18,40	1.656,00
87	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	90	M	9,70	873,00
88	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	90	M	14,50	1.305,00
90	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	90	M	21,00	1.890,00
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	2	UN	690,00	1.380,00
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	2	UN	618,00	1.236,00
122	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTO	5	UN	202,00	1.010,00
139	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	TOCANTINS	10.000	KG	0,58	5.800,00
153	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	ETERNIT	30	UN	50,00	1.500,00
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	10	UN	15,70	157,00
180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	SOPRANO	5	UN	119,50	597,50
181	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	START	20	KG	23,85	477,00
186	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	KRONA	100	M	1,30	130,00
195	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	MAX	5	UN	9,60	48,00
196	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MAX	5	UN	11,80	59,00
228	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	SATELITE	5	UN	120,00	600,00
229	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	SATELITE	5	UN	184,00	920,00
252	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	5	UN	343,00	1.715,00
253	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	5	UN	353,00	1.765,00
254	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	5	UN	438,00	2.190,00
267	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	LLUMI	7	UN	16,00	112,00
270	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	20	UN	7,90	158,00
274	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	20	UN	16,95	339,00
275	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	20	UN	11,70	234,00
315	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	ARCELORMITTAL	150	KG	11,40	1.710,00
316	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	ARCELORMITTAL	150	KG	11,80	1.770,00
317	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	ARCELORMITTAL	150	KG	11,90	1.785,00
318	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	ARCELORMITTAL	200	KG	11,40	2.280,00
319	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	ARCELORMITTAL	200	KG	11,40	2.280,00
320	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	ARCELORMITTAL	300	KG	10,90	3.270,00
336	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	GERDAU	10	KG	28,40	284,00
338	PREGO 12x12"	GERDAU	10	KG	22,90	229,00
340	PREGO 15x15	GERDAU	10	KG	19,85	198,50
344	PREGO 17 X 21	GERDAU	10	KG	17,80	178,00
351	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	10	KG	19,00	190,00
355	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	SIKA	25	L	11,90	297,50
364	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	5	UN	11,90	59,50
371	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	ALUMASA	10	M	39,00	390,00
372	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	REJUMASSA	80	KG	4,00	320,00
373	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	EPOXI	50	KG	68,00	3.400,00
387	SELADOR ACRÍLICO	EXECUTIVE	100	L	3,85	385,00
396	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	PINUS	120	M	7,25	870,00
397	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	PINUS	150	M	16,90	2.535,00
411	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	ME CASA	2.500	UN	2,18	5.450,00
413	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	49,00	1.470,00
415	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	57,00	1.710,00
425	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	CERAMICA COQUEIRO	2.000	UN	0,48	960,00
429	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	EXECUTIVE	540	L	11,95	6.453,00
433	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LEINERTEX	108	L	12,80	1.382,40
445	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF	MPS	7	UN	71,00	497,00

	1178)					
446	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	MPS	7	UN	33,00	231,00
447	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	MPS	7	UN	37,50	262,50
448	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	MPS	7	UN	33,00	231,00
453	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORAÇO	400	M	7,48	2.992,00
454	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	PLANALTO	100	M	260,00	26.000,00
455	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	PLANALTO	100	M	550,00	55.000,00
456	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	PLANALTO	100	M	194,00	19.400,00
457	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	100	M	59,50	5.950,00
458	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	100	M	99,00	9.900,00
459	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	CLASSE A	50	M	9,30	465,00
460	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	CLASSE A	50	M	3,95	197,50
461	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	CLASSE A	50	M	7,20	360,00
462	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	CLASSE A	50	M	2,95	147,50
463	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	CLASSE A	50	M	11,85	592,50
480	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	EUCATEX	72	L	22,30	1.605,60
481	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	125	M	15,90	1.987,50
482	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	125	M	22,90	2.862,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Valadares Comércio, Construções E Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FFAB3777

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): THIRTEEN LTDA
CNPJ/MF: 47.862.229/0001-07
END: RUA 21, QUADRA 57, LOTE 04, SETOR NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
CPF: 037.290.621-40
CONTATOS: (62) 9 9197-2822 / (62) 9 96643038 / eduardovaladares05@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	15	UN	18,00	270,00
19	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	DISMA	2	UN	19,00	38,00
20	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	PLANALTO	8	UN	360,00	2.880,00

21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	PLANALTO	8	UN	103,00	824,00
41	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	2	UN	146,00	292,00
42	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	2	UN	148,00	296,00
43	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	2	UN	148,00	296,00
47	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	2	UN	172,00	344,00
93	CAIBRO 5x6	TRATADO	150	M	14,20	2.130,00
94	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADO	65	UN	23,50	1.527,50
123	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	AÇO NOBRE	50	KG	13,00	650,00
124	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	AÇO NOBRE	50	KG	14,00	700,00
125	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	AÇO NOBRE	50	KG	13,00	650,00
126	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	AÇO NOBRE	120	KG	11,90	1.428,00
127	CHAPA LISA No. 14	AÇO NOBRE	120	KG	8,79	1.054,80
128	CHAPA LISA No. 16	AÇO NOBRE	100	KG	11,00	1.100,00
129	CHAPA LISA No. 18	AÇO NOBRE	100	KG	9,79	979,00
130	CHAPA PERFILADA 3/16"	AÇO NOBRE	150	KG	9,95	1.492,50
131	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	AÇO NOBRE	150	KG	11,90	1.785,00
132	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	AÇO NOBRE	200	KG	11,95	2.390,00
143	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	5	M3	570,00	2.850,00
144	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	5	M3	580,00	2.900,00
145	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA	CIPLAN	5	M3	440,00	2.200,00
146	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA	CIPLAN	5	M3	450,00	2.250,00
147	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	CIPLAN	5	M3	480,00	2.400,00
148	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CIPLAN	5	M3	570,00	2.850,00
161	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	KRONA	10	UN	34,50	345,00
168	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	CORTAG	2	UN	349,98	699,96
291	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	10	M	24,30	243,00
292	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	10	M	48,90	489,00
293	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	10	M	57,90	579,00
294	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	10	M	77,90	779,00
301	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PLANALTO	100	UN	63,00	6.300,00
302	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	PLANALTO	100	UN	60,00	6.000,00
303	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	PLANALTO	75	UN	72,90	5.467,50
304	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	PLANALTO	100	UN	62,00	6.200,00
305	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	50	M	27,95	1.397,50
306	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	50	M	8,80	440,00
328	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	53,50	5.350,00
329	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	44,50	4.450,00
330	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	53,50	5.350,00
331	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	124,50	12.450,00
332	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	82,50	8.250,00
333	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	112,50	11.250,00
334	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	93,50	9.350,00
335	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	100	M	93,50	9.350,00
430	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SUPER CRIL	540	L	8,95	4.833,00
435	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	TOP CRIL	500	L	5,75	2.875,00
436	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	SUPER CRIL	540	L	10,95	5.913,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Thirteen LTDA
WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D4B22178

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMETAL CURITIBA LTDA
CNPJ/MF: 44.498.589/0001-75
END: RUA JOÃO CHEDE, N.º 3205, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: ISMAEL ADILSON DA COSTA
CPF: 091.359.458-00
CONTATOS: (41) 3107-3317 / prometalterraboa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	ARCELOR	200	M	1,24	248,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/ GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Prometal Curitiba LTDA
ISMAEL ADILSON DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:24A61F51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 45.744.424/0001-07
END: RUA PROFESSOR JOSE LUCIANO, N.º 30, QUADRA 07, LOTE 18, JARDIM SÃO JOSÉ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CLAYTON LUIS DE AVELAR
CPF: 915.269.301-53
CONTATOS: (62) 9 8167-2187 / gvacomercio01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
321	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	FORMIGRES	150	M2	23,00	3.450,00
322	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	FORMIGRES	150	M2	21,13	3.169,50
323	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES	150	M2	22,31	3.346,50
376	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	FORMIGRES	150	M2	19,90	2.985,00
412	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	52,00	1.560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Gva Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CLAYTON LUIS DE AVELAR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BA5CAA7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF: 24.616.322/0001-28
END: RUA PRESIDENTE FARIA, N.º 642, SALA 02, COLÔNIA FARIA, COLOMBO/PR
REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA
CPF: 025.541.559-17
CONTATOS: (41) 3666-6336 / mork@mork.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	ENERGY	90	M	6,80	612,00
92	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	ENERGY	90	M	7,00	630,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CEC4A3C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40
END: RODOVIA MG 260, KM 33,80 GALPÃO, ANEL RODOVIÁRIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FABIO MARTINS DA SILVA
CPF: 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / fabio@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
142	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	HF	100	M	6,90	690,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Metalurgica Souza E Martins LTDA
FABIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2E317303

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
END: RUA DO COMÉRCIO, N.º 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: JESSICA TONELLO MARTINS
CPF: 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
215	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	10,00	100,00
216	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	10,40	104,00
221	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	13,50	135,00
222	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	9,60	96,00
223	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	10	UN	14,50	145,00
224	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	15,50	155,00
225	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	8,99	89,90
370	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA METAIS	5	UN	28,40	142,00
378	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	25	UN	10,90	272,50
379	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	25	UN	9,99	249,75
388	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	10	UN	7,95	79,50
442	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA METAIS	7	UN	69,99	489,93
443	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA METAIS	7	UN	69,99	489,93
444	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	ALPHA METAIS	7	UN	34,99	244,93
470	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	ALPHA METAIS	5	UN	52,77	263,85

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
JESSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7576DC77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 41.813.885/0001-25
END: AVENIDA COMENDADOR TELES, N.º 2419, LOJA 116, PARTE, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

REPRESENTANTE: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF: 028.193.717-60
CONTATOS: (21) 4132-5780 / rpcprodutoseservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
356	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	ALGSUN MAXI	5	UN	139,50	697,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

RPC Produtos e Serviços EIRELI
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:610682D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOTAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.985.275/0001-67
END: RUA OLINTO VICENTE DA SILVA, N.º 519, QD. 71, LT. 04, SALA A, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO
REPRESENTANTE: SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
CPF: 017.378.311-20
CONTATOS: (64) 9 9908-1606 / (64) 9 9908-1606 / totalledlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FORTEK	200	UN	0,70	140,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	FORTEK	200	UN	0,09	18,00
54	BOLSA DE LIGACAO	PLENA	25	UN	2,99	74,75
57	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	HERC	10	UN	5,47	54,70
59	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	HELERMAN	300	UN	0,05	15,00
61	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	HELERMAN	300	UN	0,07	21,00
62	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	HELERMAN	300	UN	0,08	24,00
65	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	MULTILIT	20	UN	9,98	199,60
67	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	FLEXISUL	1.000	M	4,79	4.790,00
68	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	FLEXISUL	1.000	M	7,79	7.790,00
69	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	FLEXISUL	2.000	M	1,09	2.180,00
70	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	FLEXISUL	1.000	M	1,89	1.890,00
71	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	FLEXISUL	1.000	M	2,97	2.970,00
74	CABO SINTENAX 1 KV No 16,0 MM2	FLEXISUL	1.000	M	8,69	8.690,00
76	CABO SINTENAX 1 KV No 25,0 MM2	FLEXISUL	1.000	M	10,99	10.990,00
95	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	5	UN	328,00	1.640,00
98	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	5	UN	181,98	909,90
111	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	10,50	1.050,00
171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	DECORLUX	10	UN	11,00	110,00
172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	DECORLUX	10	UN	7,00	70,00
173	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	DECORLUX	10	UN	9,99	99,90
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	DECORLUX	10	UN	38,00	380,00
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	DECORLUX	10	UN	30,00	300,00
178	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	28,00	280,00

179	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	10	UN	42,00	420,00
191	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	REAL ESCADA	2	UN	477,99	955,98
210	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	RADIAL	30	UN	8,90	267,00
212	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	RADIAL	30	UN	11,99	359,70
220	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	RADIAL	30	UN	3,99	119,70
235	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	MULTILIT	40	UN	12,00	480,00
249	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	MULTILIT	40	UN	12,00	480,00
250	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	ARPREX	1	UN	218,99	218,99
251	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	3	UN	85,00	255,00
256	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	150	UN	3,79	568,50
258	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	SANTA MARINA	10	UN	124,99	1.249,90
259	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UNIFIO	20	UN	4,23	84,60
337	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	25	KG	29,00	725,00
339	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	25	KG	22,00	550,00
359	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	5	UN	39,90	199,50
360	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	5	UN	69,00	345,00
361	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	5	UN	43,00	215,00
362	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	5	UN	69,00	345,00
377	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	GOIAS	300	M	4,35	1.305,00
399	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	DECORALITA	12	UN	289,99	3.479,88
420	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	MCI	60	UN	3,90	234,00
426	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	CAMPESTRE	500	UN	1,60	800,00
439	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	KELLY	15	UN	38,00	570,00
449	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	KELLY	15	UN	32,00	480,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Total Led Comércio E Serviços LTDA
SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AB67F11E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CPF: 238.758.601-87
CONTATOS: (61) 9 9136-9871 / (61) 9 8593-9487 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	NOVE	200	UN	0,05	10,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	NOVE	200	UN	0,11	22,00

14	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	30	UN	5,66	169,80
23	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	MORLAN	100	KG	22,48	2.248,00
44	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	4	UN	129,99	519,96
45	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	4	UN	138,00	552,00
46	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	BOGNAR	4	UN	149,99	599,96
60	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	BRASLIDER	300	UN	0,06	18,00
63	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTUBOS	20	UN	6,58	131,60
101	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	ARCOM	4	UN	139,12	556,48
102	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	ARCOM	5	UN	204,86	1.024,30
103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	ARCOM	5	UN	64,98	324,90
158	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTUBOS	20	UN	22,97	459,40
159	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	20	UN	55,90	1.118,00
160	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	20	UN	11,99	239,80
163	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	25	UN	21,20	530,00
164	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	25	UN	21,20	530,00
165	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	CORTAGE	25	UN	11,98	299,50
166	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAGE	25	UN	67,53	1.688,25
188	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	PLASBON	30	UN	5,80	174,00
190	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	7	UN	349,28	2.444,96
211	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	ARIEL	30	UN	17,33	519,90
255	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	OSRAN	150	UN	5,80	870,00
262	LIXA P/MADEIRA No.220	NORTON	250	UN	0,99	247,50
273	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	30	UN	43,80	1.314,00
277	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	30	UN	15,16	454,80
290	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	PLASTUBOS	30	UN	2,09	62,70
342	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	ARCELOR	25	KG	21,75	543,75
343	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	ARCELOR	25	KG	21,80	545,00
345	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	ARCELOR	25	KG	21,90	547,50
347	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	ARCELOR	25	KG	21,95	548,75
349	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	ARCELOR	25	KG	18,90	472,50
354	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	ARCELOR	20	KG	28,24	564,80
367	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	10	UN	53,99	539,90
383	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	200	M	8,88	1.776,00
384	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	200	M	8,89	1.778,00
406	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	30	UN	8,80	264,00
419	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	60	UN	174,99	10.499,40
437	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	PIAL	30	UN	5,49	164,70
438	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	PIAL	30	UN	4,99	149,70
440	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	DOCOL	15	UN	35,99	539,85
450	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DOCOL	15	UN	35,99	539,85
464	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	PLASTUBOS	100	M	25,99	2.599,00
467	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	25	UN	78,99	1.974,75
469	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	10	UN	154,72	1.547,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

C & P Comércio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:543A8CBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HIPER FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 12.580.966/0001-24
END: AV. ADERUP, N.º 1136, QD. 10, LT. 16, SETOR VILA NOVA CANAÃ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
CPF: 700.149.711-86
CONTATOS: (62) 9 9213-0051 / hiperferragistaltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	FERTAK	200	UN	0,25	50,00
12	AÇO CA-60, 4,2 MM	PARAFERROS	110	KG	9,70	1.067,00
15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	30	UN	10,00	300,00
16	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	30	UN	11,00	330,00
17	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	FIRMEX	30	UN	7,22	216,60
52	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	VIBRCCOM	1.300	UN	2,75	3.575,00
55	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	GRADENE	10	PAR	34,56	345,60
56	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	CARTON	10	PAR	56,60	566,00
58	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IV PLASTIC	300	UN	0,06	18,00
64	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	IV PLASTIC	30	UN	2,50	75,00
77	CABO SINTENAX 1 KV No 35,0 MM2	DACOTA	1.000	M	20,20	20.200,00
78	CABO SINTENAX 1 KV No 4,0 MM2	DACOTA	1.000	M	2,74	2.740,00
80	CABO SINTENAX 1 KV No 6,0 MM2	DACOTA	1.000	M	3,98	3.980,00
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	250	M	2,00	500,00
82	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	DACOTA	250	M	13,90	3.475,00
83	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	250	M	5,99	1.497,50
84	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	DACOTA	250	M	6,60	1.650,00
85	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	250	M	3,50	875,00
91	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	250	M	9,88	2.470,00
100	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	METASUL	20	UN	18,97	379,40
106	CAL HIDRATADA	ITAU	800	KG	0,65	520,00
107	CAL PARA PINTURA	ITAU	800	KG	1,50	1.200,00
108	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	8,30	830,00
109	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	8,00	800,00
110	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	8,50	850,00
112	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	9,00	900,00
113	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	100	M	25,90	2.590,00
114	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	VIBRACOM	1.500	UN	2,46	3.690,00
116	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	10	UN	0,55	5,50
117	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	10	UN	3,25	32,50
118	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	KROMA	10	UN	6,56	65,60
119	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	10	UN	4,36	43,60
120	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	10	UN	2,62	26,20
121	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	BRASCOM	15	UN	15,50	232,50
138	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	10	UN	29,00	290,00
154	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	20	UN	3,00	60,00
155	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	MULTILIT	20	UN	2,10	42,00
156	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	KROMA	20	UN	17,00	340,00
157	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	20	UN	10,22	204,40
162	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	20	UN	11,27	225,40
169	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ITAMBE	25	UN	12,90	322,50
170	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	SOPRANO	25	UN	3,85	96,25
176	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	8,00	80,00
177	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	18,25	182,50
182	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU	50	KG	18,18	909,00
183	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	GERDAU	50	KG	17,86	893,00
184	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	ESTAR	50	KG	25,00	1.250,00
187	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KROMA	30	UN	3,00	90,00
189	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	FARMATIL	25	UN	48,00	1.200,00
192	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	TRAMONTINA	10	UN	10,00	100,00
193	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	MAX	10	UN	4,00	40,00
197	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	VEGATUBO	40	UN	32,00	1.280,00

198	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADEUBRAS	30	UN	3,78	113,40
199	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	NORTOM	40	UN	3,89	155,60
200	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	TOPSOM	40	UN	2,53	101,20
201	FITA VEDAROSCA 18 MM	TOPSOM	2.000	M	0,22	440,00
203	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SOVENIX	200	L	6,00	1.200,00
205	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	CENTROHASTE	20	UN	5,93	118,60
213	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	ILUME	30	UN	4,40	132,00
214	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	ILUME	30	UN	7,80	234,00
217	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	30	UN	5,14	154,20
218	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUSIE	30	UN	3,21	96,30
219	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUSIE	30	UN	6,13	183,90
226	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	30	UN	5,00	150,00
227	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUME	30	UN	7,80	234,00
230	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	40	UN	1,83	73,20
231	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	MULTILIT	40	UN	4,39	175,60
232	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	40	UN	0,40	16,00
233	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	40	UN	0,40	16,00
234	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	40	UN	3,00	120,00
236	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	1,10	44,00
237	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	0,80	32,00
238	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	MULTILIT	40	UN	4,08	163,20
239	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	40	UN	3,95	158,00
240	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	4,20	168,00
241	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	1,50	60,00
242	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	2,05	82,00
243	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	4,00	160,00
244	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	0,80	32,00
245	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	1,90	76,00
246	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	40	UN	1,13	45,20
247	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	40	UN	1,00	40,00
248	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	MULTILIT	40	UN	4,40	176,00
260	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	TREVO	250	UN	0,69	172,50
261	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TIROLIT	250	UN	2,14	535,00
266	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUME	150	UN	3,00	450,00
268	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	KIAN	15	UN	34,00	510,00
269	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	KIAN	15	UN	42,00	630,00
271	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	30	UN	7,50	225,00
272	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	30	UN	22,19	665,70
276	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	MULTILIT	30	UN	1,39	41,70
278	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	30	UN	5,00	150,00
279	LUVA SOLDAVEL 20 mm	MULTILIT	30	UN	0,50	15,00
280	LUVA SOLDAVEL 25 mm	MULTILIT	30	UN	0,50	15,00
281	LUVA SOLDAVEL 50 mm	MULTILIT	30	UN	3,00	90,00
282	LUVA SOLDAVEL 60 mm	MULTILIT	30	UN	10,00	300,00
283	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SO LUVAS	20	PAR	10,80	216,00
284	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	MULTILIT	30	UN	19,00	570,00
285	LUVA SOLDAVEL 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	30	UN	1,39	41,70
286	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	30	UN	2,00	60,00
287	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	KRONA	30	UN	5,00	150,00
288	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	30	UN	3,66	109,80
289	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	30	UN	1,13	33,90
295	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	PLASBOM	50	M	3,00	150,00
296	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	PLASBOM	15	UN	32,40	486,00
307	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	KRONA	30	UN	0,50	15,00
308	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	KRONA	30	UN	0,63	18,90
309	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSOM	30	UN	4,19	125,70
311	BRITA No. 0	PEDREIRA GOIAS	200	M3	116,12	23.224,00
312	BRITA No. 01	PEDREIRA GOIAS	210	M3	100,76	21.159,60
313	BRITA No.02	PEDREIRA GOIAS	210	M3	100,76	21.159,60
324	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	20	UN	0,99	19,80
341	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	25	KG	21,74	543,50
346	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	25	KG	18,00	450,00
348	PREGO 18x24	GERDAU	25	KG	16,98	424,50
350	PREGO 18x30	GERDAU	25	KG	16,00	400,00
353	PREGO 22x48	GERDAU	25	KG	16,00	400,00
357	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	COTAG	10	UN	19,99	199,90
358	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	COTAG	10	UN	18,99	189,90
363	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	FIXALL	5	KG	73,00	365,00
365	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	10	UN	9,00	90,00
366	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	10	UN	27,00	270,00
374	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	25	UN	14,00	350,00
375	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	ACRIL	100	L	9,30	930,00

380	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	NATURAL MADEIRAS	200	M	5,25	1.050,00
392	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	30	UN	15,50	465,00
393	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	FERTAK	30	UN	2,00	60,00
394	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	30	UN	12,00	360,00
395	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	30	UN	19,00	570,00
402	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOCEL	30	UN	6,00	180,00
403	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	30	UN	2,80	84,00
404	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	30	UN	14,00	420,00
405	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	30	UN	4,05	121,50
407	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	30	UN	1,25	37,50
408	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	30	UN	1,63	48,90
409	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	30	UN	17,00	510,00
416	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	114,00	6.840,00
417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	135,00	8.100,00
418	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	143,00	8.580,00
428	TINTA POLIESPORTIVA	LIDERTEX	900	L	10,89	9.801,00
431	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	ACRIL	180	L	23,00	4.140,00
432	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	ACRIL	180	L	18,00	3.240,00
434	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	ACRIL	180	L	15,00	2.700,00
441	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UNIVERSO	15	UN	36,00	540,00
451	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	KRONA	15	UN	17,00	255,00
452	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	30	UN	10,00	300,00
465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	25	UN	6,96	174,00
466	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	25	UN	30,00	750,00
468	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIVERSO	10	UN	189,88	1.898,80
471	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UNIVERSO	20	UN	2,90	58,00
472	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	20	UN	3,00	60,00
479	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LUZTOL	108	L	25,80	2.786,40
483	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	250	M	26,00	6.500,00
484	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	250	M	52,00	13.000,00
485	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	250	M	28,00	7.000,00
486	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	250	M	56,00	14.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Hiper Ferragens LTDA
SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A4E62272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADARES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
END: RUA 21, ESQ. C/ A 102, QD. 148, LTS. 08 E 09, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA
CPF: 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	700	KG	7,50	5.250,00
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	320	KG	7,30	2.336,00
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	VOTORAÇO	424	KG	7,00	2.968,00
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	VOTORAÇO	450	KG	7,50	3.375,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	294	KG	8,00	2.352,00
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	440	KG	7,70	3.388,00
13	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	110	KG	8,80	968,00
24	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG	GERDAU	100	KG	21,50	2.150,00
25	ARAME GALVANIZADO No. 18 BWG	GERDAU	100	KG	17,00	1.700,00
26	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	100	KG	14,00	1.400,00
27	AREIA FINA	AREAL 2 IRMAOS	180	M3	145,00	26.100,00
28	AREIA GROSSA	AREAL 2 IRMAOS	180	M3	145,00	26.100,00
29	AREIA MEDIA	AREAL 2 IRMAOS	180	M3	145,00	26.100,00
30	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	3.500	KG	0,68	2.380,00
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	COPLAN	3.500	KG	1,50	5.250,00
32	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	HERC	10	UN	63,00	630,00
33	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	10	UN	29,00	290,00
34	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	10	UN	230,00	2.300,00
35	VASO SANITARIO	ONIX	5	UN	145,00	725,00
36	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	CELITE	5	UN	510,00	2.550,00
37	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAX	10	UN	11,50	115,00
49	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA VALADARES	7.000	UN	0,75	5.250,00
50	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA VALADARES	7.000	UN	0,42	2.940,00
53	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	PLANALTO	100	M2	58,00	5.800,00
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	1.000	M	0,80	800,00
72	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	SIL	1.000	M	1,20	1.200,00
73	CABO SINTENAX 1 KV No 10,0 MM2	SIL	1.000	M	5,98	5.980,00
75	CABO SINTENAX 1 KV No 2,5 MM2	SIL	2.000	M	1,50	3.000,00
79	CABO SINTENAX 1 KV No 50,0 MM2	SIL	200	M	26,00	5.200,00
86	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	250	M	18,40	4.600,00
87	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	250	M	9,70	2.425,00
88	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	250	M	14,50	3.625,00
90	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	250	M	21,00	5.250,00
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	5	UN	690,00	3.450,00
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	3	UN	618,00	1.854,00
122	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTO	10	UN	202,00	2.020,00
139	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	TOCANTINS	20.000	KG	0,58	11.600,00
153	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	ETERNIT	50	UN	50,00	2.500,00
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	25	UN	15,70	392,50
180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	SOPRANO	10	UN	119,50	1.195,00
181	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	START	50	KG	23,85	1.192,50
186	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	KRONA	300	M	1,30	390,00
195	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	MAX	10	UN	9,60	96,00
196	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MAX	10	UN	11,80	118,00
228	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	SATELITE	10	UN	120,00	1.200,00
229	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	SATELITE	10	UN	184,00	1.840,00
252	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	10	UN	343,00	3.430,00
253	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	10	UN	353,00	3.530,00
254	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	10	UN	438,00	4.380,00
267	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	LLUMI	15	UN	16,00	240,00
270	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	30	UN	7,90	237,00
274	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	30	UN	16,95	508,50

275	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	30	UN	11,70	351,00
315	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	ARCELORMITTAL	300	KG	11,40	3.420,00
316	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	ARCELORMITTAL	300	KG	11,80	3.540,00
317	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	ARCELORMITTAL	300	KG	11,90	3.570,00
318	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	ARCELORMITTAL	400	KG	11,40	4.560,00
319	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	ARCELORMITTAL	400	KG	11,40	4.560,00
320	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	ARCELORMITTAL	500	KG	10,90	5.450,00
336	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	GERDAU	25	KG	28,40	710,00
338	PREGO 12x12"	GERDAU	25	KG	22,90	572,50
340	PREGO 15x15	GERDAU	25	KG	19,85	496,25
344	PREGO 17 X 21	GERDAU	25	KG	17,80	445,00
351	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	25	KG	19,00	475,00
355	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	SIKA	50	L	11,90	595,00
364	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	10	UN	11,90	119,00
371	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	ALUMASA	30	M	39,00	1.170,00
372	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	REJUMASSA	150	KG	4,00	600,00
373	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	EPOXI	150	KG	68,00	10.200,00
387	SELADOR ACRÍLICO	EXECUTIVE	300	L	3,85	1.155,00
396	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	PINUS	350	M	7,25	2.537,50
397	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	PINUS	370	M	16,90	6.253,00
411	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	ME CASA	5.000	UN	2,18	10.900,00
413	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	49,00	2.940,00
415	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	57,00	3.420,00
425	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	CERAMICA COQUEIRO	5.000	UN	0,48	2.400,00
429	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	EXECUTIVE	900	L	11,95	10.755,00
433	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LEINERTEX	180	L	12,80	2.304,00
445	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	MPS	15	UN	71,00	1.065,00
446	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	MPS	15	UN	33,00	495,00
447	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	MPS	15	UN	37,50	562,50
448	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	MPS	15	UN	33,00	495,00
453	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORAÇO	900	M	7,48	6.732,00
454	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	PLANALTO	250	M	260,00	65000,00
455	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	PLANALTO	250	M	550,00	137.500,00
456	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	PLANALTO	250	M	194,00	48.500,00
457	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	250	M	59,50	14.875,00
458	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	250	M	99,00	24.750,00
459	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	CLASSE A	100	M	9,30	930,00
460	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	CLASSE A	100	M	3,95	395,00
461	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	CLASSE A	100	M	7,20	720,00
462	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	CLASSE A	100	M	2,95	295,00
463	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	CLASSE A	100	M	11,85	1.185,00
477	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	CELITE	5	UN	220,00	1.100,00
480	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	EUCATEX	108	L	22,30	2.408,40
481	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	250	M	15,90	3.975,00
482	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	250	M	22,90	5.725,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Valadares Comércio, Construções E Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B12E193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): THIRTEEN LTDA
CNPJ/MF: 47.862.229/0001-07
END: RUA 21, QUADRA 57, LOTE 04, SETOR NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
CPF: 037.290.621-40
CONTATOS: (62) 9 9197-2822 / (62) 9 96643038 / eduardovaladares05@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	40	UN	18,00	720,00
19	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	DISMA	5	UN	19,00	95,00
20	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	PLANALTO	25	UN	360,00	9.000,00
21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	PLANALTO	25	UN	103,00	2.575,00
41	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	4	UN	146,00	584,00
42	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	4	UN	148,00	592,00
43	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	4	UN	148,00	592,00
47	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	4	UN	172,00	688,00
93	CAIBRO 5x6	TRATADO	500	M	14,20	7.100,00
94	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADO	200	UN	23,50	4.700,00
99	CX.DAGUA TC.MET. 20 M3-COL.SECA 6,0M PINT.C/LOGOTIPO P.GOINFRA-AÇO PATINÁVEL	AÇO NOBRE	1	UN	24.890,00	24.890,00
123	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	AÇO NOBRE	150	KG	13,00	1.950,00
124	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	AÇO NOBRE	100	KG	14,00	1.400,00
125	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	AÇO NOBRE	100	KG	13,00	1.300,00
126	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	AÇO NOBRE	400	KG	11,90	4.760,00
127	CHAPA LISA No. 14	AÇO NOBRE	400	KG	8,79	3.516,00
128	CHAPA LISA No. 16	AÇO NOBRE	300	KG	11,00	3.300,00
129	CHAPA LISA No. 18	AÇO NOBRE	300	KG	9,79	2.937,00
130	CHAPA PERFILADA 3/16"	AÇO NOBRE	450	KG	9,95	4.477,50
131	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	AÇO NOBRE	450	KG	11,90	5.355,00
132	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	AÇO NOBRE	500	KG	11,95	5.975,00
143	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	15	M3	570,00	8.550,00
144	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	15	M3	580,00	8.700,00
145	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA	CIPLAN	15	M3	440,00	6.600,00
146	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA	CIPLAN	15	M3	450,00	6.750,00
147	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	CIPLAN	15	M3	480,00	7.200,00
148	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CIPLAN	15	M3	570,00	8.550,00
161	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	KRONA	20	UN	34,50	690,00
168	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	CORTAG	3	UN	349,98	1.049,94
291	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	20	M	24,30	486,00
292	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	20	M	48,90	978,00
293	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	20	M	57,90	1.158,00
294	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	20	M	77,90	1.558,00
301	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PLANALTO	150	UN	63,00	9.450,00
302	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	PLANALTO	150	UN	60,00	9.000,00
303	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	PLANALTO	150	UN	72,90	10.935,00
304	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	PLANALTO	150	UN	62,00	9.300,00
305	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	150	M	27,95	4.192,50
306	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	150	M	8,80	1.320,00
328	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	53,50	16.050,00
329	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	44,50	13.350,00
330	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA,	TRATADA	300	M	53,50	16.050,00

	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO					
331	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	124,50	37.350,00
332	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	82,50	24.750,00
333	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	112,50	33.750,00
334	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	93,50	28.050,00
335	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	300	M	93,50	28.050,00
430	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SUPER CRIL	900	L	8,95	8.055,00
435	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	TOP CRIL	800	L	5,75	4.600,00
436	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	SUPER CRIL	900	L	10,95	9.855,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Thirteen LTDA
WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F2345F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMETAL CURITIBA LTDA
CNPJ/MF: 44.498.589/0001-75
END: RUA JOÃO CHEDE, N.º 3205, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: ISMAEL ADILSON DA COSTA
CPF: 091.359.458-00
CONTATOS: (41) 3107-3317 / prometalterraboa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	ARCELOR	7.000	M	1,24	8.680,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Prometal Curitiba LTDA
ISMAEL ADILSON DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B5497F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 45.744.424/0001-07
END: RUA PROFESSOR JOSE LUCIANO, N.º 30, QUADRA 07, LOTE 18, JARDIM SÃO JOSÉ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CLAYTON LUIS DE AVELAR
CPF: 915.269.301-53
CONTATOS: (62) 9 8167-2187 / gvacomercio01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
321	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	FORMIGRES	300	M2	23,00	6.900,00
322	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	FORMIGRES	300	M2	21,13	6.339,00
323	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES	300	M2	22,31	6.693,00
376	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	FORMIGRES	400	M2	19,90	7.960,00
412	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	52,00	3.120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

GVA Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CLAYTON LUIS DE AVELAR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A362BED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF: 24.616.322/0001-28
END: RUA PRESIDENTE FARIA, N.º 642, SALA 02, COLÔNIA FARIA, COLOMBO/PR

REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA
CPF: 025.541.559-17
CONTATOS: (41) 3666-6336 / mork@mork.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	ENERGY	250	M	6,80	1.700,00
92	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	ENERGY	250	M	7,00	1.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D1E7A79A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40
END: RODOVIA MG 260, KM 33,80 GALPÃO, ANEL RODOVIÁRIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FABIO MARTINS DA SILVA
CPF: 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / fabio@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
142	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	HF	200	M	6,90	1.380,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Metalurgica Souza e Martins LTDA
FABIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D0481D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
END: RUA DO COMÉRCIO, N.º 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: JESSICA TONELLO MARTINS
CPF: 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
215	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	10,00	300,00
216	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	10,40	312,00
221	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	13,50	405,00
222	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	9,60	288,00
223	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	30	UN	14,50	435,00
224	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	15,50	465,00
225	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	8,99	269,70
370	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA METAIS	10	UN	28,40	284,00
378	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	50	UN	10,90	545,00
379	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	50	UN	9,99	499,50
388	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	25	UN	7,95	198,75
442	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA METAIS	15	UN	69,99	1.049,85
443	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA METAIS	15	UN	69,99	1.049,85
444	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	ALPHA METAIS	15	UN	34,99	524,85
470	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	ALPHA METAIS	10	UN	52,77	527,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA
JESSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9C0ACCEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 41.813.885/0001-25
END: AVENIDA COMENDADOR TELES, N.º 2419, LOJA 116, PARTE, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF: 028.193.717-60
CONTATOS: (21) 4132-5780 / rpcprodutoseservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
356	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	ALGSUN MAXI	20	UN	139,50	2.790,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RPC Produtos E Serviços EIRELI
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:94629F27

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOTAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.985.275/0001-67
END: RUA OLINTO VICENTE DA SILVA, N.º 519, QD. 71, LT. 04, SALA A, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO
REPRESENTANTE: SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
CPF: 017.378.311-20
CONTATOS: (64) 9 9908-1606 / (64) 9 9908-1606 / totalledlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FORTEK	400	UN	0,70	280,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	FORTEK	400	UN	0,09	36,00
54	BOLSA DE LIGACAO	PLENA	50	UN	2,99	149,50
57	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	HERC	20	UN	5,47	109,40
59	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	HELERMAN	600	UN	0,05	30,00
61	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	HELERMAN	600	UN	0,07	42,00
62	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	HELERMAN	600	UN	0,08	48,00
65	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	MULTILIT	40	UN	9,98	399,20
67	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	FLEXISUL	1.750	M	4,79	8.382,50
68	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	FLEXISUL	2.000	M	7,79	15.580,00
69	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	FLEXISUL	4.000	M	1,09	4.360,00
70	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	FLEXISUL	2.000	M	1,89	3.780,00
71	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	FLEXISUL	2.000	M	2,97	5.940,00
74	CABO SINTENAX 1 KV No 16,0 MM2	FLEXISUL	2.000	M	8,69	17.380,00
76	CABO SINTENAX 1 KV No 25,0 MM2	FLEXISUL	2.000	M	10,99	21.980,00
95	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	10	UN	328,00	3.280,00

98	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	MAIS PVC	10	UN	181,98	1.819,80
111	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	200	M	10,50	2.100,00
171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	DECORLUX	20	UN	11,00	220,00
172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	DECORLUX	20	UN	7,00	140,00
173	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	DECORLUX	20	UN	9,99	199,80
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	DECORLUX	20	UN	38,00	760,00
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	DECORLUX	70	UN	30,00	2.100,00
178	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	28,00	560,00
179	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	20	UN	42,00	840,00
191	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	REAL ESCADA	5	UN	477,99	2.389,95
210	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	RADIAL	60	UN	8,90	534,00
212	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	RADIAL	60	UN	11,99	719,40
220	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	RADIAL	60	UN	3,99	239,40
235	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	MULTILIT	80	UN	12,00	960,00
249	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	MULTILIT	80	UN	12,00	960,00
250	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	ARPREX	3	UN	218,99	656,97
251	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	8	UN	85,00	680,00
256	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	300	UN	3,79	1.137,00
258	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	SANTA MARINA	20	UN	124,99	2.499,80
259	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UNIFIO	40	UN	4,23	169,20
263	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR PARA CONCRETO, POTENCIA 1.400 W, PRATO DIAMANTADO DE 5"	VONDER	2	UN	749,00	1.498,00
300	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,4HP BOCA DIAMETRO DE SUCCAO X RECLAQUE: 2"X2", HM/ Q = 10 M / 73,5 M3/H A 28 M / 8,2 M3 /H	VONDER	2	UN	1.549,00	3.098,00
327	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO	FMC	60	UN	804,99	48.299,40
337	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	50	KG	29,00	1.450,00
339	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	50	KG	22,00	1.100,00
359	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	10	UN	39,90	399,00
360	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	10	UN	69,00	690,00
361	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	10	UN	43,00	430,00
362	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	ENERBRAS	10	UN	69,00	690,00
377	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	GOIAS	600	M	4,35	2.610,00
399	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	DECORALITA	24	UN	289,99	6.959,76
420	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	MCI	120	UN	3,90	468,00
426	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	CAMPESTRE	1.000	UN	1,60	1.600,00
439	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	KELLY	30	UN	38,00	1.140,00
449	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	KELLY	30	UN	32,00	960,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Total Led Comércio E Serviços LTDA
SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A2F2EA72

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CPF: 238.758.601-87
CONTATOS: (61) 9 9136-9871 / (61) 9 8593-9487 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	NOVE	400	UN	0,05	20,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	NOVE	400	UN	0,11	44,00
14	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	60	UN	5,66	339,60
23	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	MORLAN	200	KG	22,48	4.496,00
44	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	8	UN	129,99	1.039,92
45	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	BOGNAR	8	UN	138,00	1.104,00
46	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	BOGNAR	8	UN	149,99	1.199,92
60	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	BRASLIDER	598	UN	0,06	35,88
63	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTUBOS	40	UN	6,58	263,20
101	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	ARCOM	9	UN	139,12	1.252,08
102	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	ARCOM	10	UN	204,86	2.048,60
103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	ARCOM	10	UN	64,98	649,80
158	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTUBOS	40	UN	22,97	918,80
159	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	40	UN	55,90	2.236,00
160	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	40	UN	11,99	479,60
163	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	50	UN	21,20	1.060,00
164	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	49	UN	21,20	1.038,80
165	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	CORTAGE	50	UN	11,98	599,00
166	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAGE	49	UN	67,53	3.308,97
185	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" - PESADO	GFC	500	M	15,41	7.705,00
188	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	PLASBON	60	UN	5,80	348,00
190	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	14	UN	349,28	4.889,92
211	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	ARIEL	60	UN	17,33	1.039,80
255	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	OSRAN	300	UN	5,80	1.740,00
262	LIXA P/MADEIRA No.220	NORTON	500	UN	0,99	495,00
273	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	60	UN	43,80	2.628,00
277	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	60	UN	15,16	909,60
290	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	PLASTUBOS	60	UN	2,09	125,40
342	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	ARCELOR	50	KG	21,75	1.087,50
343	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	ARCELOR	50	KG	21,80	1.090,00
345	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	ARCELOR	50	KG	21,90	1.095,00
347	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	ARCELOR	50	KG	21,95	1.097,50
349	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	ARCELOR	50	KG	18,90	945,00
354	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	ARCELOR	40	KG	28,24	1.129,60
367	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	20	UN	53,99	1.079,80
383	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	400	M	8,88	3.552,00
384	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TOZETTI	400	M	8,89	3.556,00
406	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	60	UN	8,80	528,00
419	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	120	UN	174,99	20.998,80
437	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	PIAL	60	UN	5,49	329,40
438	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	PIAL	60	UN	4,99	299,40
440	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	DOCOL	30	UN	35,99	1.079,70
450	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DOCOL	30	UN	35,99	1.079,70
464	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	PLASTUBOS	200	M	25,99	5.198,00
467	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	50	UN	78,99	3.949,50
469	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	20	UN	154,72	3.094,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C & P Comércio E Serviços LTDA

PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F4E62D23

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HIPER FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 12.580.966/0001-24
END: AV. ADERUP, N.º 1136, QD. 10, LT. 16, SETOR VILA NOVA CANAÃ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
CPF: 700.149.711-86
CONTATOS: (62) 9 9213-0051 / hiperferragistaltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	FERTAK	400	UN	0,25	100,00
12	AÇO CA-60, 4,2 MM	PARAFERROS	230	KG	9,70	2.231,00
15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	60	UN	10,00	600,00
16	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	MULTILIT	60	UN	11,00	660,00
17	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	FIRMEX	60	UN	7,22	433,20
52	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	VIBRCCOM	2.500	UN	2,75	6.875,00
55	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	GRADENE	20	PAR	34,56	691,20
56	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	CARTON	20	PAR	56,60	1.132,00
58	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IV PLASTIC	600	UN	0,06	36,00
64	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	IV PLASTIC	60	UN	2,50	150,00
77	CABO SINTENAX 1 KV No 35,0 MM2	DACOTA	2.000	M	20,20	40.400,00
78	CABO SINTENAX 1 KV No 4,0 MM2	DACOTA	2.000	M	2,74	5.480,00
80	CABO SINTENAX 1 KV No 6,0 MM2	DACOTA	2.000	M	3,98	7.960,00
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	500	M	2,00	1.000,00
82	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	DACOTA	500	M	13,90	6.950,00
83	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	500	M	5,99	2.995,00
84	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	DACOTA	500	M	6,60	3.300,00
85	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	DACOTA	500	M	3,50	1.750,00
91	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	DACOTA	500	M	9,88	4.940,00
100	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	METASUL	40	UN	18,97	758,80
106	CAL HIDRATADA	ITAU	1.600	KG	0,65	1.040,00
107	CAL PARA PINTURA	ITAU	1.600	KG	1,50	2.400,00
108	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	200	M	8,30	1.660,00
109	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	200	M	8,00	1.600,00
110	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	200	M	8,50	1.700,00
112	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	199	M	9,00	1.791,00
113	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	VIBRACOM	200	M	25,90	5.180,00
114	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	VIBRACOM	3.000	UN	2,46	7.380,00
116	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	20	UN	0,55	11,00
117	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	20	UN	3,25	65,00
118	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	KROMA	20	UN	6,56	131,20
119	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	20	UN	4,36	87,20
120	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	20	UN	2,62	52,40
121	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	BRASCOM	30	UN	15,50	465,00
138	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	20	UN	29,00	580,00
154	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	40	UN	3,00	120,00
155	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	MULTILIT	40	UN	2,10	84,00
156	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	KROMA	40	UN	17,00	680,00
157	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	40	UN	10,22	408,80

162	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	KROMA	40	UN	11,27	450,80
169	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ITAMBE	50	UN	12,90	645,00
170	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	SOPRANO	50	UN	3,85	192,50
176	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	8,00	160,00
177	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	18,25	365,00
182	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU	100	KG	18,18	1.818,00
183	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	GERDAU	100	KG	17,86	1.786,00
184	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	ESTAR	100	KG	25,00	2.500,00
187	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KROMA	60	UN	3,00	180,00
189	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	FARMATIL	50	UN	48,00	2.400,00
192	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	TRAMONTINA	20	UN	10,00	200,00
193	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	MAX	20	UN	4,00	80,00
197	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	VEGATUBO	80	UN	32,00	2.560,00
198	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADEUBRAS	60	UN	3,78	226,80
199	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	NORTOM	80	UN	3,89	311,20
200	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	TOPSOM	80	UN	2,53	202,40
201	FITA VEDAROSCA 18 MM	TOPSOM	4.000	M	0,22	880,00
203	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SOVENIX	400	L	6,00	2.400,00
205	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	CENTROHASTE	40	UN	5,93	237,20
213	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	ILUME	60	UN	4,40	264,00
214	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	ILUME	60	UN	7,80	468,00
217	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	60	UN	5,14	308,40
218	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUSIE	60	UN	3,21	192,60
219	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUSIE	60	UN	6,13	367,80
226	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUSIE	60	UN	5,00	300,00
227	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUME	60	UN	7,80	468,00
230	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	80	UN	1,83	146,40
231	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	MULTILIT	80	UN	4,39	351,20
232	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	80	UN	0,40	32,00
233	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	80	UN	0,40	32,00
234	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	80	UN	3,00	240,00
236	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	1,10	88,00
237	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	0,80	64,00
238	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	MULTILIT	80	UN	4,08	326,40
239	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	80	UN	3,95	316,00
240	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	4,20	336,00
241	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	1,50	120,00
242	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	2,05	164,00
243	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	4,00	320,00
244	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	0,80	64,00
245	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	80	UN	1,90	152,00
246	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	80	UN	1,13	90,40
247	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	80	UN	1,00	80,00
248	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	MULTILIT	80	UN	4,40	352,00
260	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	TREVO	500	UN	0,69	345,00
261	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TIROLIT	500	UN	2,14	1.070,00
264	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	DEWALT	2	UN	780,00	1.560,00
266	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUME	300	UN	3,00	900,00
268	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	KIAN	30	UN	34,00	1.020,00
269	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	KIAN	30	UN	42,00	1.260,00
271	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	60	UN	7,50	450,00
272	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	60	UN	22,19	1.331,40
276	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	MULTILIT	60	UN	1,39	83,40
278	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	60	UN	5,00	300,00
279	LUVA SOLDAVEL 20 mm	MULTILIT	60	UN	0,50	30,00
280	LUVA SOLDAVEL 25 mm	MULTILIT	60	UN	0,50	30,00
281	LUVA SOLDAVEL 50 mm	MULTILIT	60	UN	3,00	180,00
282	LUVA SOLDAVEL 60 mm	MULTILIT	60	UN	10,00	600,00
283	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SO LUVAS	50	PAR	10,80	540,00
284	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	MULTILIT	60	UN	19,00	1.140,00
285	LUVA SOLDAVEL 40 mm (ESGOTO)	MULTILIT	60	UN	1,39	83,40
286	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	MULTILIT	60	UN	2,00	120,00
287	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	KRONA	60	UN	5,00	300,00
288	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	60	UN	3,66	219,60
289	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	60	UN	1,13	67,80
295	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	PLASBOM	100	M	3,00	300,00
296	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	PLASBOM	30	UN	32,40	972,00
307	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	KRONA	60	UN	0,50	30,00
308	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	KRONA	60	UN	0,63	37,80
309	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSOM	60	UN	4,19	251,40

311	BRITA No. 0	PEDREIRA GOIAS	400	M3	116,12	46.448,00
312	BRITA No. 01	PEDREIRA GOIAS	420	M3	100,76	42.319,20
313	BRITA No.02	PEDREIRA GOIAS	420	M3	100,76	42.319,20
324	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	40	UN	0,99	39,60
341	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	50	KG	21,74	1.087,00
346	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	50	KG	18,00	900,00
348	PREGO 18x24	GERDAU	50	KG	16,98	849,00
350	PREGO 18x30	GERDAU	50	KG	16,00	800,00
353	PREGO 22x48	GERDAU	50	KG	16,00	800,00
357	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	COTAG	20	UN	19,99	399,80
358	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	COTAG	20	UN	18,99	379,80
363	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	FIXALL	10	KG	73,00	730,00
365	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	20	UN	9,00	180,00
366	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	VIQUA	20	UN	27,00	540,00
374	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	50	UN	14,00	700,00
375	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	ACRIL	200	L	9,30	1.860,00
380	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	NATURAL MADEIRAS	400	M	5,25	2.100,00
392	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	60	UN	15,50	930,00
393	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	FERTAK	60	UN	2,00	120,00
394	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	60	UN	12,00	720,00
395	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	GOIAS TENDAS	60	UN	19,00	1.140,00
402	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOCEL	60	UN	6,00	360,00
403	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	60	UN	2,80	168,00
404	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	60	UN	14,00	840,00
405	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	60	UN	4,05	243,00
407	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	60	UN	1,25	75,00
408	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	60	UN	1,63	97,80
409	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	60	UN	17,00	1.020,00
416	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	114,00	13.680,00
417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	135,00	16.200,00
418	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	143,00	17.160,00
428	TINTA POLIESPORTIVA	LIDERTEX	1800	L	10,89	19.602,00
431	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	ACRIL	360	L	23,00	8.280,00
432	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	ACRIL	360	L	18,00	6.480,00
434	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	ACRIL	360	L	15,00	5.400,00
441	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UNIVERSO	30	UN	36,00	1.080,00
451	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	KRONA	30	UN	17,00	510,00
452	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	60	UN	10,00	600,00
465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	50	UN	6,96	348,00
466	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	50	UN	30,00	1.500,00
468	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIVERSO	20	UN	189,88	3.797,60
471	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UNIVERSO	40	UN	2,90	116,00
472	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	40	UN	3,00	120,00
479	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LUZTOL	216	L	25,80	5.572,80
483	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	500	M	26,00	13.000,00
484	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	500	M	52,00	26.000,00
485	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	500	M	28,00	14.000,00
486	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	NATURAL MADEIRAS	500	M	56,00	28.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Hiper Ferragens LTDA
SOLLORANY RODRIGUES RAMOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B28DD497

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADARES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
END: RUA 21, ESQ. C/ A 102, QD. 148, LTS. 08 E 09, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA
CPF: 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	1.400	KG	7,50	10.500,00
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	640	KG	7,30	4.672,00
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	VOTORAÇO	848	KG	7,00	5.936,00
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	VOTORAÇO	900	KG	7,50	6.750,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	588	KG	8,00	4.704,00
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	880	KG	7,70	6.776,00
13	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	210	KG	8,80	1.848,00
24	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG	GERDAU	200	KG	21,50	4.300,00
25	ARAME GALVANIZADO No. 18 BWG	GERDAU	200	KG	17,00	3.400,00
26	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	200	KG	14,00	2.800,00
27	AREIA FINA	AREAL 2 IRMAOS	360	M3	145,00	52.200,00
28	AREIA GROSSA	AREAL 2 IRMAOS	360	M3	145,00	52.200,00
29	AREIA MEDIA	AREAL 2 IRMAOS	360	M3	145,00	52.200,00
30	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	7.000	KG	0,68	4.760,00
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	COPLAN	7.000	KG	1,50	10.500,00
32	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	HERC	20	UN	63,00	1.260,00
33	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	20	UN	29,00	580,00
34	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	20	UN	230,00	4.600,00
35	VASO SANITARIO	ONIX	10	UN	145,00	1.450,00
36	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	CELITE	10	UN	510,00	5.100,00
37	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAX	20	UN	11,50	230,00
49	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA VALADARES	14.000	UN	0,75	10.500,00
50	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA VALADARES	14.000	UN	0,42	5.880,00
53	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	PLANALTO	200	M2	58,00	11.600,00
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	2.000	M	0,80	1.600,00
72	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	SIL	2.000	M	1,20	2.400,00
73	CABO SINTENAX 1 KV No 10,0 MM2	SIL	2.500	M	5,98	14.950,00
75	CABO SINTENAX 1 KV No 2,5 MM2	SIL	4.000	M	1,50	6.000,00
79	CABO SINTENAX 1 KV No 50,0 MM2	SIL	400	M	26,00	10.400,00
86	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	500	M	18,40	9.200,00
87	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	500	M	9,70	4.850,00
88	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	500	M	14,50	7.250,00
90	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	SIL	500	M	21,00	10.500,00
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	10	UN	690,00	6.900,00
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	5	UN	618,00	3.090,00
122	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTO	20	UN	202,00	4.040,00
139	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	TOCANTINS	40.000	KG	0,58	23.200,00
153	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	ETERNIT	100	UN	50,00	5.000,00
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	50	UN	15,70	785,00
180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	SOPRANO	20	UN	119,50	2.390,00
181	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	START	100	KG	23,85	2.385,00
186	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	KRONA	600	M	1,30	780,00
195	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	MAX	20	UN	9,60	192,00

196	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MAX	20	UN	11,80	236,00
228	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	SATELITE	20	UN	120,00	2.400,00
229	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	SATELITE	20	UN	184,00	3.680,00
252	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	20	UN	343,00	6.860,00
253	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	20	UN	353,00	7.060,00
254	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SATELITE	20	UN	438,00	8.760,00
267	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	LLUMI	30	UN	16,00	480,00
270	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	60	UN	7,90	474,00
274	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	60	UN	16,95	1.017,00
275	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	60	UN	11,70	702,00
315	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	ARCELORMITTAL	600	KG	11,40	6.840,00
316	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	ARCELORMITTAL	600	KG	11,80	7.080,00
317	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	ARCELORMITTAL	600	KG	11,90	7.140,00
318	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	ARCELORMITTAL	800	KG	11,40	9.120,00
319	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	ARCELORMITTAL	800	KG	11,40	9.120,00
320	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	ARCELORMITTAL	1.000	KG	10,90	10.900,00
336	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	GERDAU	50	KG	28,40	1.420,00
338	PREGO 12x12"	GERDAU	50	KG	22,90	1.145,00
340	PREGO 15x15	GERDAU	50	KG	19,85	992,50
344	PREGO 17 X 21	GERDAU	50	KG	17,80	890,00
351	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	50	KG	19,00	950,00
355	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	SIKA	100	L	11,90	1.190,00
364	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	KRONA	20	UN	11,90	238,00
371	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	ALUMASA	60	M	39,00	2.340,00
372	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	REJUMASSA	300	KG	4,00	1.200,00
373	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	EPOXI	300	KG	68,00	20.400,00
387	SELADOR ACRÍLICO	EXECUTIVE	600	L	3,85	2.310,00
396	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	PINUS	700	M	7,25	5.075,00
397	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	PINUS	720	M	16,90	12.168,00
411	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	ME CASA	10.000	UN	2,18	21.800,00
413	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	49,00	5.880,00
415	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	57,00	6.840,00
425	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	CERAMICA COQUEIRO	8.500	UN	0,48	4.080,00
429	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	EXECUTIVE	1.800	L	11,95	21.510,00
433	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LEINERTEX	360	L	12,80	4.608,00
445	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	MPS	30	UN	71,00	2.130,00
446	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	MPS	30	UN	33,00	990,00
447	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	MPS	30	UN	37,50	1125,00
448	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	MPS	30	UN	33,00	990,00
453	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORAÇO	1.800	M	7,48	13.464,00
454	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	PLANALTO	500	M	260,00	130.000,00
455	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	PLANALTO	500	M	550,00	275.000,00
456	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	PLANALTO	500	M	194,00	97.000,00
457	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	500	M	59,50	29.750,00
458	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	500	M	99,00	49.500,00
459	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	CLASSE A	200	M	9,30	1.860,00
460	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	CLASSE A	200	M	3,95	790,00
461	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	CLASSE A	200	M	7,20	1.440,00
462	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	CLASSE A	200	M	2,95	590,00
463	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	CLASSE A	200	M	11,85	2.370,00
477	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	CELITE	10	UN	220,00	2.200,00
480	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	EUCATEX	216	L	22,30	4.816,80
481	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	500	M	15,90	7.950,00
482	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	EUCALIPTO	500	M	22,90	11.450,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Valadares Comércio, Construções e Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E669716B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): THIRTEEN LTDA
CNPJ/MF: 47.862.229/0001-07
END: RUA 21, QUADRA 57, LOTE 04, SETOR NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
CPF: 037.290.621-40
CONTATOS: (62) 9 9197-2822 / (62) 9 96643038 / eduardovaladares05@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	80	UN	18,00	1.440,00
19	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	DISMA	10	UN	19,00	190,00
20	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	PLANALTO	50	UN	360,00	18.000,00
21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	PLANALTO	50	UN	103,00	5.150,00
41	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	8	UN	146,00	1.168,00
42	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	8	UN	148,00	1.184,00
43	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	8	UN	148,00	1.184,00
47	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALUMASA	8	UN	172,00	1.376,00
93	CAIBRO 5x6	TRATADO	1.000	M	14,20	14.200,00
94	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADO	400	UN	23,50	9.400,00
99	CX.DAGUA TC.MET. 20 M3-COL.SECA 6,0M PINT.C/LOGOTIPO P.GOINFRA-AÇO PATINÁVEL	AÇO NOBRE	2	UN	24.890,00	49.780,00
123	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	AÇO NOBRE	300	KG	13,00	3.900,00
124	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	AÇO NOBRE	200	KG	14,00	2.800,00
125	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	AÇO NOBRE	200	KG	13,00	2.600,00
126	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	AÇO NOBRE	800	KG	11,90	9.520,00
127	CHAPA LISA No. 14	AÇO NOBRE	800	KG	8,79	7.032,00
128	CHAPA LISA No. 16	AÇO NOBRE	600	KG	11,00	6.600,00
129	CHAPA LISA No. 18	AÇO NOBRE	600	KG	9,79	5.874,00
130	CHAPA PERFILADA 3/16"	AÇO NOBRE	900	KG	9,95	8.955,00
131	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	AÇO NOBRE	900	KG	11,90	10.710,00
132	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	AÇO NOBRE	1.000	KG	11,95	11.950,00
143	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	30	M3	570,00	17.100,00
144	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	CIPLAN	30	M3	580,00	17.400,00
145	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA	CIPLAN	30	M3	440,00	13.200,00
146	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA	CIPLAN	30	M3	450,00	13.500,00
147	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	CIPLAN	30	M3	480,00	14.400,00
148	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CIPLAN	30	M3	570,00	17.100,00
150	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	AÇO NOBRE	4	UN	5.000,00	20.000,00

151	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	AÇO NOBRE	4	UN	3.150,00	12.600,00
152	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	CSM	1	UN	5.470,00	5.470,00
161	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	KRONA	40	UN	34,50	1.380,00
168	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	CORTAG	8	UN	349,98	2.799,84
291	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	40	M	24,30	972,00
292	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	40	M	48,90	1.956,00
293	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	40	M	57,90	2.316,00
294	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	40	M	77,90	3.116,00
301	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PLANALTO	350	UN	63,00	22.050,00
302	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	PLANALTO	350	UN	60,00	21.000,00
303	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	PLANALTO	300	UN	72,90	21.870,00
304	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	PLANALTO	350	UN	62,00	21.700,00
305	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	300	M	27,95	8.385,00
306	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	TRATADO	300	M	8,80	2.640,00
328	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	53,50	37.450,00
329	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	44,50	31.150,00
330	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	53,50	37.450,00
331	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	124,50	87.150,00
332	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	82,50	57.750,00
333	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	112,50	78.750,00
334	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	93,50	65.450,00
335	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	TRATADA	700	M	93,50	65.450,00
430	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SUPER CRIL	1.800	L	8,95	16.110,00
435	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	TOP CRIL	1.600	L	5,75	9.200,00
436	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	SUPER CRIL	1.800	L	10,95	19.710,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Thirteen LTDA
WELLINGTON EDUARDO SILVA VALADARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E26A15C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMETAL CURITIBA LTDA

CNPJ/MF: 44.498.589/0001-75
END: RUA JOÃO CHEDE, N.º 3205, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: ISMAEL ADILSON DA COSTA
CPF: 091.359.458-00
CONTATOS: (41) 3107-3317 / prometalterraboa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	ARCELOR	14.000	M	1,24	17.360,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Prometal Curitiba LTDA
ISMAEL ADILSON DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0CCBB651

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 45.744.424/0001-07
END: RUA PROFESSOR JOSE LUCIANO, N.º 30, QUADRA 07, LOTE 18, JARDIM SÃO JOSÉ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CLAYTON LUIS DE AVELAR
CPF: 915.269.301-53
CONTATOS: (62) 9 8167-2187 / gvacomercio01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
48	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	HORBACH	3	UN	4.900,00	14.700,00
321	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	FORMIGRES	600	M2	23,00	13.800,00
322	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	FORMIGRES	600	M2	21,13	12.678,00
323	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES	600	M2	22,31	13.386,00
376	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	FORMIGRES	800	M2	19,90	15.920,00
412	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	120	UN	52,00	6.240,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GVA Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CLAYTON LUIS DE AVELAR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:712B6125

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF: 24.616.322/0001-28
END: RUA PRESIDENTE FARIA, N.º 642, SALA 02, COLÔNIA FARIA, COLOMBO/PR
REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA
CPF: 025.541.559-17
CONTATOS: (41) 3666-6336 / mork@mork.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	ENERGY	500	M	6,80	3.400,00
92	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	ENERGY	500	M	7,00	3.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CADBF1BB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 42.152.392/0001-54
END: RUA MARECHAL FLORIANO, N.º 302, CENTRO, ERECHIM/RS

REPRESENTANTE: CLEDIANE ANDIARA BORRE
CPF: 030.066.630-63
CONTATOS: (54) 3712-5762 / (54) 9 9276-1916 / ckcomerciodeferragens@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
140	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA POTÊNCIA 3HP	TOYAMA	1	UN	5.400,00	5.400,00
141	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	TOYAMA	1	UN	10.600,00	10.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C.K. Comércio de Ferragens LTDA
CLEDIANE ANDIARA BORRE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CE514CFF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40
END: RODOVIA MG 260, KM 33,80 GALPÃO, ANEL RODOVIÁRIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FABIO MARTINS DA SILVA
CPF: 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / fabio@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
142	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	HF	400	M	6,90	2.760,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Metalurgica Souza e Martins LTDA
FABIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0E3A217A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF: 24.067.409/0001-93
END: AVENIDA MARIPÁ, N.º 7210, VILA BECKER, TOLEDO/PR
REPRESENTANTE: JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CPF: 057.934.449-55
CONTATOS: (45) 2032-3781 / egallicitacoes@gmail.com / marcelomumbach@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
204	GERADOR PORTATIL MONOFASICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 13 CV	TOYAMA	2	UN	6.790,00	13.580,00
299	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 6,0HP, BOCAIS 3" X 3", HM/Q = 5 MCA / 24 M3/H A 52,5 MCA / 5,0 M3/H	TOYAMA	2	UN	2.125,00	4.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CFEC92A8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
END: RUA DO COMÉRCIO, N.º 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: JESSICA TONELLO MARTINS
CPF: 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
215	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	10,00	600,00
216	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO	PLUZIE	60	UN	10,40	624,00

	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)					
221	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	13,50	810,00
222	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	9,60	576,00
223	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	60	UN	14,50	870,00
224	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	15,50	930,00
225	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	8,99	539,40
370	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA METAIS	20	UN	28,40	568,00
378	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	100	UN	10,90	1.090,00
379	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	100	UN	9,99	999,00
388	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	50	UN	7,95	397,50
442	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA METAIS	30	UN	69,99	2.099,70
443	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA METAIS	30	UN	69,99	2.099,70
444	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	ALPHA METAIS	30	UN	34,99	1.049,70
470	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	ALPHA METAIS	20	UN	52,77	1.055,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA
JESSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4230D807

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/09/2022, processo administrativo nº 4277/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 41.813.885/0001-25
END: AVENIDA COMENDADOR TELES, N.º 2419, LOJA 116, PARTE, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF: 028.193.717-60
CONTATOS: (21) 4132-5780 / rpcprodutoseservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
356	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	ALGSUN MAXI	40	UN	139,50	5.580,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de outubro de 2022.

Municipio de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RPC Produtos e Serviços EIRELI
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BAC79F41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 13144/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, iluminação, sonorização e gerador de energia para apresentações artísticas na comemoração do dia das crianças, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022,** objetivando, a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, iluminação, sonorização e gerador de energia para apresentações artísticas na comemoração do dia das crianças, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

HAMBADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.920.935/0001-50 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER INSTALADOS/MONTADOS, E A MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.		CUMMINS	1.0	Unidade	R$ 4.500,000	R$ 4.500,000
3	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA A SOLO 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PA FLY E HOUSE MIX PARA MESAS DO PA E MONITOR MEDINDO NO MINIMO 5X5 TIPO TENSA, ESCADA E RAMPA DE ACESSO E 01 CAMARIM SUSPENSO ALTURA DO PISO DO PALCO.		KINOS	1.0	Unidade	R$ 17.000,000	R$ 17.000,000
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CANHÕES DE LUZ COM FOCO L, 06 CANHÕES DE LUZ FOCO V, 08 REFLETORES, STROVES DMX 1500, 01 MÁQUINA RACK 01 MESA DE 24 CANAIS, 01 MULTICABO DE 50M, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE LAZER COM CAPACIDADE PARA A ILUMINAÇÃO DO PALCO		YAMAHA	1.0	Unidade	R$ 7.300,000	R$ 7.300,000
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO APARELHAGEM, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500 M2 COM SISTEMA LINE ARRAY 8X8-32 SUBGRAVE, 16 CAIXAS DE LINE COM MESAS DIGITAIS, COMPLETO PARA ATENDER BANDAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS, MICROFONE SEM FIO, MESA COM ENTRADA PARA PEN-DRIVE, NOTEBOOK, CABO DE ÁUDIO.		DB	1.0	Unidade	R$ 19.500,000	R$ 19.500,000
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 48.300,000**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 48.300,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 48.300,000** (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:
03.06.13.392.0018.2.048.3.3.90.39.00,

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 06 de Outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:32C18ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/22 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2022

PROCESSO Nº	2022013834
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 23 de Setembro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Palácio Municipal Entre Rios, da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio, Bianca Ferreira Generali Carneiro, Kellen Cristina Carneiro, designados pelo Decreto nº 368, de 01 de Setembro de 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 041/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA para** atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 041/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria de Saúde, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 041/2022.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Localizada à Rua Jamonhanga Qd 62 Lt 13, Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.933-370
Representante: TATILA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS - CPF nº 003.333.381-54
FONE: (62)3924-8447
EMAIL: tatilarobertagyn@gmail.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
12 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	BIOLAB	R$ 0,33	900	R$ 297,00
29 - TROMETAMOL CETOROLACO COL. 4 MG/ML VD. OPCX10ML	U. QUIMICA	R$ 61,43	40	R$ 2.457,20
33 - PIRACETAM 800MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	UCB BIOPHARMA	R$ 0,80	1800	R$ 1.440,00
35 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; BETACAROTENO; SILÊNIO;COBRE ;ÁCIDO ASCÓRBICO ; - ZINCO COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	MARJAN	R$ 1,97	18000	R$ 35.460,00
43 - ACIDO URSODESOXICÓLICO (URSACOL) 300MG	ZAMBON	R$ 7,64	2600	R$ 19.864,00
74 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COM CT BL AL PLAS	GEOLAB	R$ 0,08	4600	R$ 368,00
83 - BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA (CONCOR HCT) 10MG 25MG	MERCK	R$ 2,22	2900	R$ 6.438,00
97 - BUDESODONIDA 0,05 MG/DOSE AER BUCAL CT FR AL X 5 ML (100 DOSES)	ACHE	R$ 32,55	1800	R$ 58.590,00
99 - BUDESONIDA NASAL 400 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 60 DOSES	ACHE	R$ 50,90	200	R$ 10.180,00

106 - CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG 6 400 MG BL AL PLAS	NATULAB	R$ 0,20	1200,00	R$ 240,00
107 - CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 1500 MG + 400 UI COM MAST CT FR PLAS	NATULAB	R$ 0,18	1800	R$ 324,00
108 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIB PROL COM CT BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 0,64	1200	R$ 768,00
110 - CARMELOSE SODICA 10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15ML	LATINOFARMA	R$ 15,67	60	R$ 940,20
118 - CETOROLACO TROMETAMOL (ACULAR) 4MG/ML SOL OFT 10ML	U. QUIMICA	R$ 47,67	40	R$ 1.906,80
148 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	MAWDSLEYS	R$ 0,33	4200	R$ 1.386,00
156 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 120MG CT BL AL LIB PROL	BOEHRINGER	R$ 2,01	1600	R$ 3.216,00
157 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90 MG CT BL AL LIB PROL	BOEHRINGER	R$ 1,54	1600	R$ 2.464,00
161 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	NOVA QUIMICA	R$ 1,80	10200	R$ 18.360,00
177 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL PVC TRANS	NOVA QUIMICA	R$ 0,36	3200	R$ 1.152,00
193 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	GERMED	R$ 0,25	1200	R$ 300,00
201 - COLECALCIFEROL 10.000UI	BIOLAB	R$ 0,93	3800	R$ 3.534,00
204 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BIOLAB	R$ 0,57	4600	R$ 2.622,00
206 - COLIDISLACTOBACILLUS REUTERI GOTEJADOR COM 50ML SOL ORAL	ACHE	R$ 99,06	200	R$ 19.812,00
210 - DABIGATRANA 150 MG	BOEHRINGER	R$ 3,46	4200	R$ 14.532,00
215 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100ML + DOSADOR	GERMED	R$ 19,50	600	R$ 11.700,00
226 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG MG COM CT BL AL PLAS	GERMED	R$ 0,39	1200	R$ 468,00
229 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG LIB PROL	SERVIER	R$ 2,60	4800	R$ 12.480,00
233 - DIPIRONA 50MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	NATULAB	R$ 5,20	500	R$ 2.600,00
234 - DIPIRONA 1000 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	NEO QUIMICA	R$ 0,75	10000	R$ 7.500,00
242 - DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML	MEDLEY	R$ 11,70	600	R$ 7.020,00
249 - DUTASTERIDA 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC	GEOLAB	R$ 1,30	2600	R$ 3.380,00
250 - EDOXABANA 60MG COM REV CT BL AL	DAICHI	R$ 7,93	1600	R$ 12.688,00
261 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA (0,5+0,1) MG	LIBBS	R$ 2,88	1450	R$ 4.176,00
265 - ESZOPICLONA 2MG COM REV CT BL AL X 20	EUROFARMA	R$ 3,19	12000	R$ 38.280,00
266 - ESZOPICLONA 3MG COM REV CT BL AL AL X 20	EUROFARMA	R$ 3,19	12000	R$ 38.280,00
273 - FANCICLOVIR (PENVIR) 500MG	E.MS	R$ 8,62	600	R$ 5.172,00
276 - FENOFIBRATO 160MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	HYPERA	R$ 2,60	1800	R$ 4.680,00
280 - FERRIPOLIMALTOSE 400MG	EUROFARMA	R$ 1,18	3800	R$ 4.484,00
314 - VITAMINAS E MINERAIS SOL ORAL GOTAS	BIOLAB	R$ 32,50	100	R$ 3.250,00
316 - SUPLEMENTOS SOL ORAL GOTAS	BIOLAB	R$ 26,42	40	R$ 1.056,80
322 - HIDROCLOROTIAZIDA; TELMISARTANA 40 MG= 12,5 MG COM CT BL A	EUROFARMA	R$ 1,30	4600	R$ 5.980,00
327 - IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZADA 150/12,5MG (BART H)	EUROFARMA	R$ 2,45	1900	R$ 4.655,00
329 - IMUNOGLOBULINA RHO (D) HUMANA 150 MCG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 2,0ML	PANAMERICA	R$ 203,46	12	R$ 2.441,52
331 - INSULINA GLARGINA FRASCO AMPOLA 300 UI/ML	BIOM	R$ 52,00	20	R$ 1.040,00
334 - ISOSSORBIDA 40MG COM CT BL AL PLAS INC	ZYDUS	R$ 0,25	2600	R$ 650,00
345 - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL	CIMED	R$ 0,22	1600	R$ 352,00
361 - LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	GEOLAB	R$ 0,13	2800	R$ 364,00
362 - LUTEINA 10MG 10MG	SUPERA	R$ 2,17	4900	R$ 10.633,00
366 - MALEATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS	NOVARTIS	R$ 2,60	900	R$ 2.340,00
388 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG CPR	ZYDUS	R$ 0,25	1800	R$ 450,00
397 - NEUTROFER 500MG COM REV CT FR PLAS OPC	ACHE FARMA	R$ 1,21	6200	R$ 7.502,00
400 - NIMODIPINO 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	VITAMEDIC	R$ 0,65	2600	R$ 1.690,00
401 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CR FR VD AMB X 50ML	NATULAB	R$ 3,90	120	R$ 468,00
437 - PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 14/10MG	SERVIER	R$ 2,48	2800	R$ 6.944,00
444 - PITAVASTATINA CALCICA 4MG COM REV CT BL A	EUROFARMA	R$ 2,47	900	R$ 2.223,00
447 - PRAMIPEXOL 0,25 MG	EUROFARMA	R$ 1,30	2900	R$ 3.770,00
452 - PREDNISONA 20MG COM CT BL AL PLAS TRANS	HIPOLABOR	R$ 0,10	20000	R$ 2.000,00
460 - PROMETAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	TEUTO	R$ 0,17	4900	R$ 833,00
466 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE +250 MCG - /DOSE C/120 DOSES SPRAY	GSK	R$ 221,00	160	R$ 35.360,00
470 - PROTETOR SOLAR FPS 60 COM 40MG	FARMAX	R$ 13,00	800	R$ 10.400,00
493 - ROSUVASTATINA 40 MG	ACHE FARMA	R$ 2,60	12000	R$ 31.200,00
504 - SIMETICONA 40MG COMP	PHARMACIENSE	R$ 0,13	2600	R$ 338,00
512 - SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRATO DE TRANSULOSINA 6MG+0, 4MG COM REV LIB	ASTELLAS	R$ 5,89	9000	R$ 53.010,00
527 - SUPLEMENTO VITAMINICO + MINERAL	CIMED	R$ 0,22	8000	R$ 1.760,00
533 - TARTARATO DE BRIMONIDINA BRINZOLAMIDA 10,0MG/ML +2,0 MG/ML SUS OFT CT FR GOT - PLAS OPC X 5	GEOLAB	R$ 45,50	40	R$ 1.820,00
534 - TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG+12,5 MG C/CT BL	E.M.S	R$ 2,28	4600	R$ 10.488,00
561 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+10,0) MG C/REV CT BL AL AL	SANDOZ	R$ 1,78	4600	R$ 8.188,00
563 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 320,0+5,0 MG COM REV CT BL AL AL	SANDOZ	R$ 2,07	4600	R$ 9.522,00
564 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 80,0+5,0 MG COM REV CT BL AL AL	SANDOZ	R$ 1,78	4600	R$ 8.188,00
565 - VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA BESILATO DE ANLODIPINO 160,00+12, 50+10,00	NOVARTIS	R$ 3,58	1800	R$ 6.444,00
581 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA NITRATO DE TIAMINA 5000MCG+100MG DRG	HYPERA	R$ 0,71	6800	R$ 4.828,00
587 - MELILOTUS OFFICINALIS (L) PALL 26,70 MG COM REV CT BL A	DIVCOM	R$ 1,61	1800	R$ 2.898,00
Valor Total R$ 602.645,52				

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMSÉTICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Localizada à Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros Rio Verde-GO, CEP 75.900-036
Representante: Cleidson Godoy de Oliveira – CPF nº 336.137.371-91
FONE: (64) 3016-0012
EMAIL: proremediosdf@gmail.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
4 - CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG	E MS	R$ 2,63	1200	R$ 3.156,00
14 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	ACHE	R$ 63,60	100	R$ 6.360,00
23 - PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5 G PÓ EFEV CT	VITAMED	R$ 2,24	1800	R$ 4.032,00
32 - CLORIDRATO DE METFORMINA 1G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	MERCK	R$ 0,40	3800	R$ 1.520,00
38 - ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS	PHARLAB	R$ 0,20	1800	R$ 360,00
49 - ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ ML SUSP ORAL FR VD AMB 10 ML	GEOLAB	R$ 1,11	900	R$ 999,00
54 - ALPRAZOLAM 1,0 MG BL AL PLAS	GERMED	R$ 0,14	4200	R$ 588,00
59 - ANTIOXIDANTE CPR	CIMED	R$ 0,46	2900	R$ 1.334,00
76 - BOSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS	GEOLAB	R$ 0,04	22000	R$ 880,00
84 - BISOPROLOL 10MG COM REV CT BL AL AL	E MS	R$ 1,20	4800	R$ 5.760,00

87 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CT BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,43	4600	R$ 1.978,00
90 - BROMAZEPAZAM 3MG COM CT BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 0,14	2600	R$ 364,00
91 - BROMAZEPEM 6 MG COM CT BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 0,18	2600	R$ 468,00
96 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	BIOLAB	R$ 4,54	900	R$ 4.086,00
100 - BUDESONIDA NASAL 64 MCG/DOSE AMB X120 DOSES	MULTILAB	R$ 26,00	200	R$ 5.200,00
105 - CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CRISTÁLIA	R$ 0,50	9800	R$ 4.900,00
111 - CARVEDILOL 12,5MG BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,11	10000	R$ 1.100,00
112 - CARVEDILOL 25 MG BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,19	10000	R$ 1.900,00
113 - CARVEDILOL 3,125 MG BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,10	10000	R$ 1.000,00
114 - CARVEDILOL 6,25 MG BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,12	1000	R$ 120,00
133 - CLOBAZAM 10 MG CT BL AL PLAS	MEDLEY	R$ 0,69	4200	R$ 2.898,00
137 - CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN (125,0 + 5,0)MG C/REV CT BL AL	E MS	R$ 1,25	1800	R$ 2.250,00
144 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO; DEXAMETASONA 3,0 MG/ML+1,0 MG/ML - SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GEOLAB	R$ 12,06	60	R$ 723,60
145 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CT BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 1,21	1800	R$ 2.178,00
149 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS	BOEHRINGER	R$ 0,39	1200	R$ 468,00
160 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	LEGRAND	R$ 1,45	10200	R$ 14.790,00
166 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CT BL AL	E MS	R$ 1,10	2400	R$ 2.640,00
171 - CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL	ACHE	R$ 4,34	2800	R$ 12.152,00
179 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	ALLERGAN	R$ 30,00	60	R$ 1.800,00
209 - CURCUMA LONGA L. 250MG CAP DURA CT FR PLAS	ACHE	R$ 1,60	4200	R$ 6.720,00
217 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1,0MG+5,0MG +6000UI X3,5 G	U. QUIMICA	R$ 16,33	60	R$ 979,80
232 - DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	ACHE	R$ 1,71	22000	R$ 37.620,00
239 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 250 MG	ABBOTT	R$ 1,19	35000	R$ 41.650,00
262 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA (1,0 +2,0) MG	BIOLAB	R$ 1,34	18000	R$ 24.120,00
268 - ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL AL X 14	E MS	R$ 2,96	2600	R$ 7.696,00
290 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SODIO DIBASICO	AIRELA	R$ 5,80	400	R$ 2.320,00
311 - GLIMEPIRIDA 1MG COM CT BL AL PLAS	E MS	R$ 0,24	900,00	R$ 216,00
320 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (50 + 12,5) MG COM REV CT BLX 60	BIOLAB	R$ 0,24	900	R$ 216,00
323 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL	BIOLAB	R$ 0,40	900	R$ 360,00
332 - ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB 1ML	BIOLAB	R$ 3,75	100	R$ 375,00
347 - LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	EUROFARMA	R$ 4,83	2400	R$ 11.592,00
350 - LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL	MERCK	R$ 0,26	10000	R$ 2.600,00
351 - LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL	MERCK	R$ 0,20	10000	R$ 2.000,00
354 - LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL	MERCK	R$ 0,21	10000	R$ 2.100,00
369 - MALEATO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA20MG/ML + 5MG/ML SOL OF CT FR PLAS	GERMED	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00
374 - MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS	EUROFARMA	R$ 0,50	120	R$ 60,00
386 - MIRTAZAPINA 15 MG COM ORODISP CT BL AL	GERMED	R$ 1,00	4200	R$ 4.200,00
390 - MONONITRATO DE TIAMINA NICOTINAMIDA PALMITATO DE RETINOL ACETATO DE TOCOFENOL	BAYER	R$ 1,12	900	R$ 1.008,00
403 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB 100ML	GERMED	R$ 24,96	120	R$ 2.995,20
416 - OLMESARTANA+: HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	EUROFARMA	R$ 0,95	9000	R$ 8.550,00
418 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	EUROFARMA	R$ 0,94	9000	R$ 8.460,00
424 - OXCARBAZEPINA 300MG	U. QUIMICA	R$ 0,78	12000	R$ 9.360,00
426 - OXCARBAZEPINA 600 MG	U. QUIMICA	R$ 1,69	6800	R$ 11.492,00
430 - PANTOPRAZOL 20 ML	BIOSINTÉTICA	R$ 0,18	14000	R$ 2.520,00
442 - PIROXICAM 20MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	PHARLAB	R$ 0,34	3600	R$ 1.224,00
445 - PRAMIPEXOL 0,375 MG	EUROFARMA	R$ 1,16	2900	R$ 3.364,00
446 - PRAMIPEXOL 0,750 MG	EUROFARMA	R$ 2,31	2900	R$ 6.699,00
448 - PRAMIPEXOL 1,50 MG	EUROFARMA	R$ 4,63	2900	R$ 13.427,00
455 - PREGABALINA 50MG CAP DURA	ZODIAC	R$ 2,10	9800	R$ 20.580,00
464 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG+125MCG SUS - AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS	GSK	R$ 145,45	160	R$ 23.272,00
465 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE+50 MCG/DOSE - C/120 DOSE SPRAY	GSK	R$ 122,09	160	R$ 19.534,40
472 - QUETIAPINA 200MG	GERMED	R$ 1,90	1800	R$ 3.420,00
483 - RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	EUROFARMA	R$ 23,84	60	R$ 1.430,40
487 - RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	NATULAB	R$ 3,90	800	R$ 3.120,00
488 - RIVAROXABANA 10MG BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 0,92	1800	R$ 1.656,00
489 - RIVAROXABANA 20MG BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 1,11	1800	R$ 1.998,00
490 - RIVAROXABANA 15MG BL AL PLAS	U. QUIMICA	R$ 0,95	900	R$ 855,00
497 - SECNIDAZOL 1 G	GLOBO	R$ 1,25	90	R$ 112,50
501 - SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	R$ 0,90	18000	R$ 16.200,00
509 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 50 MG CT BL AL	DAIICHI SANKYO	R$ 1,12	9800	R$ 10.976,00
510 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100 MG CT BL AL	GERMED	R$ 1,42	9800	R$ 13.916,00
514 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG COM REV CT BL AL AL	BIOLAB	R$ 15,31	300	R$ 4.593,00
515 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COM REV CT BL AL AL	LIBBS	R$ 5,26	300	R$ 1.578,00
525 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	MEDLEY	R$ 1,95	1900	R$ 3.705,00
543 - TRAMADOL 100 MG LIB PROL	CRISTÁLIA	R$ 4,00	3600	R$ 14.400,00
548 - TRIF62,5 MCG/DOSE POINAL OR +25MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X30+30	GSK	R$ 309,00	60	R$ 18.540,00
551 - TROXERRUTINA, CUMARI 15+90 MG COM REV LIB PROL	CIFARMA	R$ 0,64	4600	R$ 2.944,00
570 - VARFARINA 5MG	U. QUIMICA	R$ 0,18	2600	R$ 468,00
574 - VENLAFAXINA 37,5MG	DELTA	R$ 0,70	4600	R$ 3.220,00
TOTAL R$ 467.696,90				

ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.830.966/0001-30
Localizada à Rua 9, Quadra 07, Lote36 a 41, Sala4, Garavello Sul, Hidrolândia-GO, CEP 75.340-000
Representante: Elika da Silva Dourado – CPF nº 702.963.431-45
FONE: (62) 3553-8355
EMAIL: armazemgaravelo@hotmail.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
28 - TACROLIMO 0,3 MG 10 G	LIBBS	R$ 61,29	90	R$ 5.516,10
30 - (100,0.6,0.12,5) MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DISP INAL	CHIESI	R$ 192,00	10	R$ 1.920,00

37 - ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE 100 MG GRAN CT C 30 SACHE	E M S	R$ 0,95	12000	R$ 11.400,00
48 - ALBENDAZOL 400MG COMP. MAST. CT BL AL PALS	PRATI	R$ 0,36	6000	R$ 2.160,00
57 - AMIODARONA 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	RAMBAXI	R$ 0,39	1600	R$ 624,00
60 - APIXABANA 5 MG CT BL AL PLAS TRANS	MEDLEY	R$ 3,36	3600	R$ 12.096,00
61 - APIXABANA 2,5 MG CT BL AL PLAS	MEDLEY	R$ 3,36	3600	R$ 12.096,00
70 - AXETILCEFUROXIMA 250MG	RAMBAXY	R$ 4,68	900	R$ 4.212,00
81 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	E M S	R$ 36,87	90	R$ 3.318,30
88 - BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAP MOLE CT BL	HERBARIUM	R$ 3,78	1200	R$ 4.536,00
98 - BUDESONIDA NASAL 32 MSG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	E M S	R$ 13,20	200	R$ 2.640,00
116 - CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	MEDQUIMICA	R$ 0,24	1980	R$ 475,20
117 - CETOPROFENO 50MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS	MEDLEY	R$ 0,35	1940	R$ 679,00
122 - CILOSTAZOL 50MG CT BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 0,32	6000	R$ 1.920,00
123 - CINARIZINA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	RAMBAXY	R$ 0,30	900	R$ 270,00
124 - CINARIZINA 75 MG CT BL AL PLAS	RAMBAXY	R$ 0,48	800	R$ 384,00
135 - CLODRIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OF. FR PLAS OPC 5 ML	NOVA QUIMICA	R$ 21,62	40	R$ 864,80
141 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100,0 + 25,0)MG COM CT FR VD AMB	ACHE	R$ 1,08	6000	R$ 6.480,00
165 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUS	MEDLEY	R$ 31,50	400	R$ 12.600,00
167 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COM CT BL AL PLAS	NOVARTIS	R$ 0,50	1200	R$ 600,00
183 - DUTASTERIDA CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG +0,4MG CAP DURA	GLAXOSMITHKLINE	R$ 3,30	2600	R$ 8.580,00
186 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	RAMBAXY	R$ 0,89	2900	R$ 2.581,00
197 - COGMAX SUP VITAMÍNICO CAPS GEL BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 1,70	20000	R$ 34.000,00
228 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG LIB PROL	GERMED	R$ 1,79	12000	R$ 21.480,00
241 - DOBESILATO DE CALCIO CAP DURA CT BL AL 500MG	ASPEN	R$ 1,77	2600	R$ 4.602,00
253 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,4ML	MYLAN	R$ 18,00	1080	R$ 19.440,00
259 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	EUROFARMA	R$ 0,28	12000	R$ 3.360,00
270 - EZETIMIBA 10MG + 20MG COM CT BL AL PVC BRANCO CLAR X28	GERMED	R$ 1,84	8200	R$ 15.088,00
272 - FAMOTIDINA 20MG COM CT 2 BL AL PLAS INC	ACHE	R$ 1,81	1800	R$ 3.258,00
281 - BISGLICINATO FERROSO 300 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	E M S	R$ 1,09	4200	R$ 4.578,00
284 - FINASTERIDA 5MG COMP REV C BL PLAS OPC	GERMED	R$ 0,66	4800	R$ 3.168,00
295 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO BUDESONIDA 12MCG PO ENCAP PINAL CT BL AL/AL - X 60 +200 MCG PO	BIOSINTETICA	R$ 91,25	250	R$ 22.812,50
317 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EX MEISSN 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	ASPEN	R$ 1,99	8000	R$ 15.920,00
319 - HEPARINA SUÍNA; CUMARINA 5MG/ML+50UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML	TAKEDA	R$ 41,00	300	R$ 12.300,00
321 - HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 20M+12,5 MG COM REV CT BL AL	EUROFARMA	R$ 0,84	4600	R$ 3.864,00
352 - LEVOTIROXINA 125 MCG COM CT BL AL	MEDLEY	R$ 0,29	10000	R$ 2.900,00
353 - LEVOTIROXINA 150 MCG COM CT BL	MEDLEY	R$ 0,31	10000	R$ 3.100,00
355 - LEVOTIROXINA 37,5 MCG COM CT BL AL AL X 30	MEDLEY	R$ 0,29	10000	R$ 2.900,00
357 - LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL	MEDLEY	R$ 0,31	10000	R$ 3.100,00
364 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG+ 5 MG/ML SOL OFT CT 5ML - CT FR GOT PLAS OPCX 5 ML	EMS	R$ 24,00	60	R$ 1.440,00
372 - MECLOZINA 25 MG COM CT 1BL	ASPEN	R$ 0,96	2000	R$ 1.920,00
378 - MESILATO DE DOXAZOSINA FINASTERIDA (DUOMO HP) 2MG+5MG CT CAPS DURA GEL	SUPERA	R$ 2,45	3600	R$ 8.820,00
380 - MESSALAZINA 800 MG COM REV BL	E M S	R$ 1,47	1900	R$ 2.793,00
392 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 05MG COM REV CT BL	EUROFARMA	R$ 0,72	3900	R$ 2.808,00
398 - NIFEDIPINO 10 MG CAP GEL CT BL	GEOLAB	R$ 0,12	900	R$ 108,00
404 - NITAZOXANIDA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSL	GERMED	R$ 2,60	900	R$ 2.340,00
414 - OLMESARTANA 20 MG	TORRENT	R$ 0,66	6800	R$ 4.488,00
415 - OLMESARTANA 40 MG	TORRENT	R$ 0,66	6800	R$ 4.488,00
417 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	EUROFARMA	R$ 0,84	9000	R$ 7.560,00
419 - OMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COM REV CT BL	MEDLEY	R$ 1,06	6800	R$ 7.208,00
420 - ORLIPASTAT 120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC	RAMBAXY	R$ 1,52	1800	R$ 2.736,00
443 - PITAVASTATINA CALCICA 2MG COM REV CT BL A	EUROFARMA	R$ 1,97	900	R$ 1.773,00
449 - PREDNISOLONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO 100 ML	PRATI	R$ 4,30	600	R$ 2.580,00
451 - PREDNISOLONA 40MG COM CT BL AL AL	EUROFARMA	R$ 1,89	2900	R$ 5.481,00
463 - PROPIONATO DE FLUTICASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG+ - 250 MCG CAP GEL DURA PO X60	EUROFARMA	R$ 78,00	160	R$ 12.480,00
475 - RAMIPRIL 5MG+25MG CAP DURA CET	LIBBS	R$ 1,28	6000	R$ 7.680,00
495 - SAF GEL 85GR	CONVATEC	R$ 41,00	120	R$ 4.920,00
502 - SILIMARINA RACEMETIONINA 100MG+70MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	ZYDUS	R$ 1,43	1800	R$ 2.574,00
513 - SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC UNID	RAMBAXY	R$ 3,45	400	R$ 1.380,00
536 - TIBOLONA 2,5 MG	E M S	R$ 0,80	1800	R$ 1.440,00
560 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG CT BL AL PLAS	NOVARTIS	R$ 1,45	4600	R$ 6.670,00
562 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+5,0) MG C/REV CT BL AL AL	SANDOZ	R$ 1,45	4600	R$ 6.670,00
TOTAL R$ 372.179,90				

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Localizada à Rua c-159, nº 686, quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-140
Representante: Agnaldo do Carmo Chagas, CPF nº 895.030.901-72
FONE: (62) 3928-8989
EMAIL: documentacao@supermedica.com.br

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
5 - CLORANFENICOL+ COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30G	CRISTALIA	R$ 14,39	300	R$ 4.317,00
17 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL	HIPOLABOR	R$ 0,80	22000	R$ 17.600,00
22 - PAROXETINA COM REV CT BL AL PVDC 20 MG	ZYDUS	R$ 0,22	9000	R$ 1.980,00
34 - ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL	ZYDUS	R$ 0,37	2900	R$ 1.073,00
41 - ACIDO ASCORBICO 200MG /ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	NATULAB	R$ 1,91	200	R$ 382,00
50 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG COM CT BL AL PLAS OPC	DELTA	R$ 0,24	800	R$ 192,00
55 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CT BL AL PLAS	EMS	R$ 0,20	7600	R$ 1.520,00
63 - ARIPIPRAZOL 10MG COM CT BL AL PLAS	ZYDUS	R$ 0,37	4200,00	R$ 1.554,00
64 - ARIPIPRAZOL 15MG COM CT BL AL PLAS	ZYDUS	R$ 0,48	4200	R$ 2.016,00
68 - ATORVASTATINA CÁLCIA 10 MG COM CT BL AL PLAS	EMS	R$ 0,28	4600	R$ 1.288,00
85 - BISOPROLOL 2,5 MG COM CT BL AL PLAS	EMS	R$ 0,31	4800	R$ 1.488,00
86 - BISOPROLOL 5MG COM CT BL AL PLAS	EMS	R$ 0,36	4800	R$ 1.728,00
115 - CELECOXIBE 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	ZYDUS	R$ 0,42	8900	R$ 3.738,00
120 - CICLOBENZAPRINA 5MG CT BL AL PLAS	CIMED	R$ 0,16	9800	R$ 1.568,00
136 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL VD AMB CGT X 20ML	GEOLAB	R$ 3,08	180	R$ 554,40

140 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG CT BL AL PLAS	EMS	R$ 0,32	8900	R$ 2.848,00
150 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	CRISTALIA	R$ 0,33	900	R$ 297,00
151 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLS OPC	CRISTALIA	R$ 0,24	900	R$ 216,00
154 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG BL AL PLAS	EMS	R$ 0,18	6400	R$ 1.152,00
155 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG BL AL PLAS	EMS	R$ 0,33	6400	R$ 2.112,00
158 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	ZYDUS	R$ 0,32	6400	R$ 2.048,00
159 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	GEOLAB	R$ 0,52	3800	R$ 1.976,00
164 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 180MG	EMS	R$ 1,21	2400	R$ 2.904,00
168 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	CRISTALIA	R$ 8,89	400	R$ 3.556,00
169 - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COM CT BL AL PLAS TRANS	GLOBO	R$ 0,10	900,00	R$ 90,00
182 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG BL AL PLAS	ZYDUS	R$ 0,76	6200	R$ 4.712,00
187 - CLORIDRATO DE TRAMADOL PARACETAMOL (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	ZYDUS	R$ 0,85	4200	R$ 3.570,00
199 - COLCHINA 0,5 MG	GREENPHARMA	R$ 0,25	20000	R$ 5.000,00
203 - COLECALCIFEROL 50.000UI	CIMED	R$ 1,92	2800	R$ 5.376,00
211 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. AMP VD AMB	CRISTALIA	R$ 10,44	200	R$ 2.088,00
237 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CT BL AL X 30	ZYDUS	R$ 0,61	30000	R$ 18.300,00
238 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG CT BL AL X 30	ZYDUS	R$ 0,83	30000	R$ 24.900,00
244 - DONEPEZILA 5MG	GEOLAB	R$ 0,52	7200	R$ 3.744,00
245 - DONEPEZILA 10MG	ZYDUS	R$ 0,32	14800	R$ 4.736,00
246 - DOXASINA 2MG FINASTERIDA 5MG X 30	GEOLAB	R$ 0,18	2600	R$ 468,00
252 - ENOXAPARINA SODICA 20 MG / ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,2ML	MYLAN	R$ 19,07	1080,00	R$ 20.595,60
257 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CT BL AL	EMS	R$ 1,03	18000	R$ 18.540,00
258 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COM REV CT BL	EMS	R$ 2,05	18000	R$ 36.900,00
260 - ESPIRONOLACTONA 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS	EMS	R$ 0,43	12000	R$ 5.160,00
275 - FENOBARBITAL 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CRISTALIA	R$ 0,18	2800	R$ 504,00
291 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA +DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML + - 2 MG/ML FR. DE 1 ML	EUROFARMA	R$ 5,80	120	R$ 696,00
300 - GABAPENTINA 300MG COMP REV CT BL AL PLAS	AUROBINDO	R$ 0,39	3900	R$ 1.521,00
315 - SUPLEMETOS SOL ORAL SUSP	NATULAB	R$ 3,68	100	R$ 368,00
333 - ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	ZYDUS	R$ 0,17	2600	R$ 442,00
339 - LAMOTRIGINA 50 MG COMP BL	ZYDUS	R$ 0,16	12000	R$ 1.920,00
340 - LAMOTRIGINA 100 MG COMP BL	ZYDUS	R$ 0,25	12000	R$ 3.000,00
341 - LAMOTRIGINA 25 MG COMP BL	ZYDUS	R$ 0,14	8400	R$ 1.176,00
385 - MIRTAZAPINA 30 MG COM ORODISP CT BL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,78	6780	R$ 5.288,40
387 - MIRTAZINA 45 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,96	4200	R$ 4.032,00
389 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CPR	ZYDUS	R$ 0,17	4600,00	R$ 782,00
407 - NORTRIPITILINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	CELLERA	R$ 0,47	6800	R$ 3.196,00
408 - NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	CELLERA	R$ 0,32	6800	R$ 2.176,00
409 - NORTRIPTILINA 75MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	HIPOLABOR	R$ 0,53	6800	R$ 3.604,00
471 - QUETIAPINA 100MG	ZYDUS	R$ 0,47	6000	R$ 2.820,00
473 - QUETIAPINA 25 MG	ZYDUS	R$ 0,20	9600	R$ 1.920,00
491 - ROSUVASTATINA 10 MG	AUROBINDO	R$ 0,28	12000	R$ 3.360,00
492 - ROSUVASTATINA 20MG	AUROBINDO	R$ 0,44	12000	R$ 5.280,00
540 - TOPIRAMATO 25 MG	ZYDUS	R$ 0,18	12000	R$ 2.160,00
541 - TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS	R$ 0,36	12000	R$ 4.320,00
542 - TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	R$ 0,23	12000	R$ 2.760,00
545 - TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5+325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	ZYDUS	R$ 0,69	6800	R$ 4.692,00
553 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100 ML	HIPOLABOR	R$ 4,94	1300	R$ 6.422,00
575 - VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	R$ 0,88	4800	R$ 4.224,00
577 - SUPLEMENTO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS	NATULAB	R$ 3,68	2400	R$ 8.832,00
578 - ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS	ZYDUS	R$ 0,24	18000	R$ 4.320,00
579 - ZOLPIDEN 5 MG COM SUBL CT	ZYDUS	R$ 0,69	1800	R$ 1.242,00
TOTAL R$ 293.344,40				

REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 04.847.959/0001-18
Localizada à Rua Guiomar de Melo nº 140, Qd 02, Lote 32, Goiânia-GO, CEP 74.395-073
Representante: Jairzon Ferreira de Almeida – CPF nº 952.260.361-91
FONE: (62) 3922-6110 / 3093-6109
EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
1 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	SANDOZ	R$ 0,56	1800	R$ 1.008,00
7 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG	ALTHAIA	R$ 0,51	3600	R$ 1.836,00
16 - LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	BIOLAB	R$ 0,23	1800	R$ 414,00
21 - NEPAFENACO 3 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML COL	NOVARTIS	R$ 78,14	50	R$ 3.907,00
40 - ACIDO ASCORBICO 100MG COM REV FR PLAS OPC	AIRELA	R$ 0,15	12000	R$ 1.800,00
42 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL POLIET	AIRELA	R$ 0,15	12000	R$ 1.800,00
53 - ALPRAZOLAM 0,25 MG CT BL AL PLAS	GERMED	R$ 0,11	4200	R$ 462,00
72 - BACLOFENO 10MG COM CT BL AL PLAS	TEUTO	R$ 0,15	18000	R$ 2.700,00
82 - BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOLO OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	NOVA QUIMICA	R$ 43,00	90	R$ 3.870,00
95 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	NOVA QUIMICA	R$ 4,12	900	R$ 3.708,00
119 - CICLOBENZAPRINA 10MG CT BL AL PLAS	CIMED	R$ 0,14	9800	R$ 1.372,00
205 - COLECALCIFEROL GTS FR 10ML 14000UI	ALTHAIA	R$ 20,99	200	R$ 4.198,00
208 - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND PASSAIFLORA INCARNATA SALIX ALBA	MARJAN	R$ 1,44	14000	R$ 20.160,00
212 - DEFLAZACORTE 6MG CT BL AL PLAS	NOVA QUIMICA	R$ 1,58	3600	R$ 5.688,00
213 - DEFLAZACORETE 30 MG CT L AL PLAS	E.M.S	R$ 3,80	1200	R$ 4.560,00
225 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 48MG COM CT BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 1,11	4200	R$ 4.662,00
243 - DOMPERIDONA 10 MG CT BL AL PLAS	GERMED	R$ 0,11	12000	R$ 1.320,00
255 - ERGOTAMINA CAFEINA ANIDRA;DIPIRONA 01 MG + 100MG+ 350 MG COM CT BL AL PLAS	CAZI	R$ 0,97	2200	R$ 2.134,00
279 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X10ML	BAXTER	R$ 14,78	200	R$ 2.956,00
287 - FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600 MG+400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	GEOLAB	R$ 0,39	6400	R$ 2.496,00
293 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G GRAN ENV AL PE	ZAMBON	R$ 6,75	600	R$ 4.050,00

304 - GINKGO BILOBA 80MG BL AL PLAS	LEDAL QUIMICA	R$ 0,35	3200	R$ 1.120,00
307 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 325MG +107,5MG+ - 48,75 MG	E.M.S	R$ 0,52	900	R$ 468,00
312 - GLIMEPIRIDA 2MG COM CT BL AL PLAS	CIMED	R$ 0,10	900	R$ 90,00
313 - GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS	CIMED	R$ 0,18	900	R$ 162,00
325 - HIDROXIZINA XPE VD AMB 2 MG/ML FRASCO SUSP 60 ML	MEDQUIMICA	R$ 7,00	100	R$ 700,00
328 - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG+12,5 MG REV CT BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 2,44	1900	R$ 4.636,00
330 - INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 30	TORRENT	R$ 0,24	8900	R$ 2.136,00
335 - ITRACONAZOL 100 CPR X4	GEOLAB	R$ 0,97	1200	R$ 1.164,00
338 - LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR DE 120 ML	NUTRIEX	R$ 6,13	300	R$ 1.839,00
342 - LANSOPRAZOL 30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL	NOVA QUIMICA	R$ 0,46	19000	R$ 8.740,00
343 - LANSOPRAZOL CLARITROMICINA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 30 MG CAP CT BL AL PLAS TRA - S X 14+14+28	TEUTO	R$ 1,11	900	R$ 999,00
344 - LATANOPROSTA COL 0,05MG/ML SOL. OFT. DE 2,5ML	GEOLAB	R$ 49,13	80	R$ 3.930,40
349 - LEVOFLOXACINO 750 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	BIOSINTETICA	R$ 4,70	1800	R$ 8.460,00
358 - LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30G	PHARLAB	R$ 2,24	1900	R$ 4.256,00
360 - LORATADINA 1 MG/ML XPE 50FR PET AMB X100ML CP MED	PRATI	R$ 3,11	800	R$ 2.488,00
365 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS	GEOLAB	R$ 37,00	60	R$ 2.220,00
370 - MALEATO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANSL	GEOLAB	R$ 47,00	50	R$ 2.350,00
373 - MELOXICAM 15 MG COM CT BL	NEO QUIMICA	R$ 0,21	4800	R$ 1.008,00
375 - MELOXICAM 7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	NOVA QUIMICA	R$ 0,32	4800	R$ 1.536,00
384 - METOTREXATO 2,5 MG SOL INJETAVEL 2 ML	BLAU	R$ 1,41	90	R$ 126,90
393 - MULTIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CIMED	R$ 0,22	3900	R$ 858,00
412 - OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	TROL	R$ 3,28	900	R$ 2.952,00
413 - OLEO DE RICINO 60ML	SOBRAL	R$ 13,50	20	R$ 270,00
423 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	PHARLAB	R$ 0,50	12000	R$ 6.000,00
425 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS. OR CT FR VD AMB X 100 ML - FRASCO	UNIAO QUIMICA	R$ 33,80	200	R$ 6.760,00
429 - OXIBUTININA XPE UNID	APSEN	R$ 31,50	60	R$ 1.890,00
450 - PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60ML	PRATI	R$ 3,89	60	R$ 233,40
454 - PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	R$ 0,49	18000	R$ 8.820,00
486 - RISPERIDONA SUS 1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50ML	PRATI	R$ 19,49	190	R$ 3.703,10
498 - SENNA ALEXANDRINA MILL CASSIA FISTULA	HYPERA	R$ 2,25	8900	R$ 20.025,00
503 - SILYBUM MARIANUM (L) 200 MG CAP DURA TRANX 20	MOMENTA	R$ 1,82	1800	R$ 3.276,00
516 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG COM REV CT BL AL AL	BIOLAB	R$ 8,44	300	R$ 2.532,00
523 - SULFATO DE CONDROITINA SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG GEL DURA	ACHE FARMA	R$ 2,00	12000	R$ 24.000,00
524 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G PÓ OR CT SACHÊ 4 G	LEGRAND	R$ 2,05	2800	R$ 5.740,00
535 - TENOXICAM 20 MG	VITAMEDIC	R$ 0,56	1800	R$ 1.008,00
537 - TIMOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR. 5ML	TEUTO	R$ 4,00	160	R$ 640,00
544 - TRAMADOL 50 MG LIB PROL	HIPOLABOR	R$ 0,30	3600	R$ 1.080,00
555 - VALSARTANA HIDROCLOR OTIAZIDA 320.12,50MG COM REV CT BL AL	TORRENT	R$ 1,34	4600	R$ 6.164,00
557 - VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 320,00 +25MG COM REV CT BL AL	TORRENT	R$ 1,36	1900	R$ 2.584,00
572 - VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML	TAKEDA	R$ 41,00	200	R$ 8.200,00
594 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG COM BL AL PLAS	MERCK	R$ 0,86	600	R$ 516,00
595 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS UNID	NOVA QUIMICA	R$ 0,30	1200	R$ 360,00
TOTAL R$ 231.141,80				

VFB BRASIL LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Localizada à Rua 14, Quadra 17, Lote 15, Ipanema – Valparaíso-GO, CEP 72871-057
Representante: Fernando Rodrigues de Andrade – CPF nº 335.315.308-01
FONE: (61) 3712-9284 / (61) 99840-3885
EMAIL: licita@vfbbrasil.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
58 - ANASTROZOL 1MG COM REV CT BL AL PLAS	EUROFARMA	R$ 5,61	900	R$ 5.049,00
80 - BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4 MG/ML 0,5 MG/ML FR DE 120 ML	PRATI	R$ 3,50	1000	R$ 3.500,00
134 - CLOBAZAM 20 MG CT BL AL PLAS	MEDLEY	R$ 1,35	4200	R$ 5.670,00
147 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	BOEHRINGER	R$ 0,25	4200	R$ 1.050,00
170 - CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20) MG COM REV CT BL AL	APSEN	R$ 5,54	2800	R$ 15.512,00
194 - CLORTALIDONA 25MG CT BL PLAS	E.M.S	R$ 0,36	2600	R$ 936,00
196 - COLAGENO HIDROLISADO SACHE COM 12 GRAMAS	BIOLAB	R$ 1,90	12000	R$ 22.800,00
198 - COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO 2 SACHE COM 12 GRAMAS	BIOLAB	R$ 1,85	22000	R$ 40.700,00
224 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS	PRATI	R$ 0,30	4200	R$ 1.260,00
227 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	R$ 0,09	4200	R$ 378,00
254 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SER PRENCHIDA DE 0,6ML	BLAU	R$ 24,00	1080	R$ 25.920,00
267 - ETORICOXIBE 60MG COM REV CT BL AL AL X 14	E.M.S	R$ 2,87	2600	R$ 7.462,00
337 - INVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC	VITAMEDIC	R$ 0,59	5000	R$ 2.950,00
383 - METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	R$ 0,26	10400	R$ 2.704,00
402 - NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G POM DERM CT BG AL 60G	PRATI	R$ 6,45	600	R$ 3.870,00
410 - OLANZAPINA 10MG	PRATI	R$ 0,63	1800	R$ 1.134,00
411 - OLANZAPINA 5MG COM CT BL AL AL X30	PRATI	R$ 0,36	1800	R$ 648,00
432 - PAROXETINA 12,5MG	SUPERA	R$ 2,10	6000	R$ 12.600,00
453 - PREDNISONA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	HIPOLABOR	R$ 0,07	10000	R$ 700,00
478 - RAMIPRIL 2,5 MG	LIBBS	R$ 1,63	6000	R$ 9.780,00
505 - SIMETICONA 75/ML 15ML	AIRELA	R$ 1,79	300	R$ 537,00
506 - SINVASTATINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	PHARLAB	R$ 0,11	1900	R$ 209,00
507 - SINVASTATINA 40MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	PHARLAB	R$ 0,16	2900	R$ 464,00
539 - TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	LABOFARMA	R$ 4,90	2900	R$ 14.210,00
TOTAL R$ 180.043,00				

L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.197.176/0001-62
Localizada à Rua Olegário Maciel, nº 540, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-128
Representante: Lidiane Nunes Machado – CPF nº 086.671-076-03
FONE: (34) 3512-6490

EMAIL: lmdistribuidora.medicamentos@hotmail.com				
Item	**Marca**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
66 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG COM CT BL AL PLAS	LEGRAND	R$ 0,21	600	R$ 126,00
71 - AXETILCEFUROXIMA 500MG	BRAINFARMA	R$ 5,98	900	R$ 5.382,00
102 - CANDESARTANA 8 MG COM CT BL AL	SANDOZ	R$ 1,73	600	R$ 1.038,00
172 - CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	MERCK	R$ 0,69	900	R$ 621,00
191 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAP DURA	NOVA QUIMICA	R$ 1,69	18500	R$ 31.265,00
200 - COLECALCIFEROL 1.000UI CT BL AL PLAS	ALTHAIA	R$ 0,35	600	R$ 210,00
202 - COLECALCIFEROL 2000 UI	BRAINFARMA	R$ 0,30	600	R$ 180,00
216 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1MG +3,5MG+6000 UI ML GOT X5ML	GEOLAB	R$ 11,33	60	R$ 679,80
240 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 500 MG	ABBOTT	R$ 0,98	35000	R$ 34.300,00
256 - ECITALOPRAM 20 MG/ML SOL OR CT FR. DE 15 ML	GEOLAB	R$ 26,45	80	R$ 2.116,00
271 - AZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL	ALTHAIA	R$ 0,63	6400	R$ 4.032,00
286 - FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	FQM	R$ 0,98	2900	R$ 2.842,00
303 - GINKGO BILOBA 120MG BL AL PLAS	GEOLAB	R$ 0,86	3200	R$ 2.752,00
309 - GLICINATO DE MAGNESIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	MASSIME	R$ 1,32	4900	R$ 6.468,00
359 - L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E	HIPERA	R$ 2,78	1800	R$ 5.004,00
391 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COM REV CT BL	GEOLAB	R$ 0,69	3900	R$ 2.691,00
395 - FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR SPR PLAS PEAD OPC X120 ACIONAME	EUROFARMA	R$ 41,40	200	R$ 8.280,00
422 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CT BL AL	NOVA QUIMICA	R$ 0,58	1800	R$ 1.044,00
456 - PREGABALINA 75 MG	TEUTO	R$ 0,44	12000	R$ 5.280,00
459 - PROMETAZINA 20MG/G CREM DERM CT BG A	BELFAR	R$ 6,73	40	R$ 269,20
469 - CLACIO VITAMINA D 250MG+2,5MG	BRASTERAPICA	R$ 1,50	4800	R$ 7.200,00
474 - QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	R$ 2,62	3000	R$ 7.860,00
484 - RISEDRONATO DE SODIO 35 MG	NOVA QUIMICA	R$ 6,67	300	R$ 2.001,00
494 - ROSUVASTATINA 5 MG	ALTHAIA	R$ 0,29	4200	R$ 1.218,00
528 - SUPLEMENTO VITAMINICO BASE DE OMEGA 3	FORHEALTH	R$ 0,23	2900	R$ 667,00
529 - LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO 10ML	HEATZ	R$ 27,6000	300,00	R$ 8.280,00
532 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML	TEUTO	R$ 14,9500	40,00	R$ 598,00
546 - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML UNID	GEOLAB	R$ 26,9900	120,00	R$ 3.238,80
556 - VALSARTANA160MG	ALTHAIA	R$ 0,8700	1000,00	R$ 870,00
559 - VALSARTANA 80 MG	ALTHAIA	R$ 0,5200	900,00	R$ 468,00
592 - CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG COM REV CT BL	BLAU	R$ 1,1500	600,00	R$ 690,00
593 - CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COM REV CT BL	BLAU	R$ 1,2200	600,00	R$ 732,00
TOTAL R$ 148.402,80				

J.M. DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 31.600.475/0001-42
Localizada à Rua Alameda Camara Filho, nº 2065, Goiânia-GO, CEP 74.375-150
Representante: Fernando Bueno Ferreira – CPF nº 772.754.111-72
FONE: (62) 3432-4005
EMAIL: jmdepaulavendas@hotmail.com

Item	**Marca**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
8 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	E.MS	R$ 0,45	3600	R$ 1.620,00
46 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 500 MG	ABBOTT	R$ 1,45	22000	R$ 31.900,00
47 - ADAPTIS SOLUÇÃO	LEGRAND	R$ 21,96	40	R$ 878,40
51 - ALOPURINOL 100 MG CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	2600	R$ 416,00
52 - ALOPURINOL 300 MG CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,34	5800	R$ 1.972,00
67 - ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL	NOVA QUIMICA	R$ 0,49	4600	R$ 2.254,00
69 - ATORVASTATINA CÁLCIA 20 MG COM CT BL AL PLAS	CIMED	R$ 0,23	1200	R$ 276,00
121 - CILOSTAZOL 100 MG CT BL AL PLAS	BIOSSINTETICA	R$ 0,57	6000	R$ 3.420,00
142 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (200,0 + 50,0)MG COM CT FR VD AMB	DIVCOM	R$ 1,81	2400	R$ 4.344,00
146 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CT BL AL PLAS	GERMED	R$ 0,82	2600	R$ 2.132,00
174 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL	BIOLAB	R$ 0,63	7600	R$ 4.788,00
185 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CT BL AL PLAS	HIPOLABOR	R$ 0,24	1800	R$ 432,00
192 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS	BIOSSINTETICA	R$ 0,85	1200	R$ 1.020,00
222 - DIACEREINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	TRB PHARMA	R$ 4,30	1800	R$ 7.740,00
283 - FIBRINOLISINA; DESOXIRRIBONUCLEAS E;CLORANFENICOL 666U/G + 1U/G +10M/G POM DERM	SUPERA	R$ 27,90	200	R$ 5.580,00
324 - HIDROXIZINA 25MG	GERMED	R$ 0,83	9000	R$ 7.470,00
367 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	ACHE	R$ 4,25	60	R$ 255,00
399 - NIFEDIPINO 20MG CAP GEL CT BL	MEDQUIMICA	R$ 0,09	3600	R$ 324,00
431 - PANTOPRAZOL 40 MG	CIMED	R$ 0,20	14000	R$ 2.800,00
482 - RELVAR ELLIPTA 200/25MG 30 DOSES	E M S	R$ 179,00	72	R$ 12.888,00
558 - VALSARTANA 320MG	GERMED	R$ 1,32	6800	R$ 8.976,00
573 - VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	R$ 1,60	3800	R$ 6.080,00
585 - BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COM CT BL AL PLAS AMB	GERMED	R$ 1,36	2800	R$ 3.808,00
TOTAL R$ 111.373,40				

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Localizada à Rodovia Br 480, 180, centro, Barão Cotagipe-RS, CEP 99.740-000
Representante: Jefferson Luiz Almeida da Silva – CPF nº 895.749.821-49
FONE: (62) 98193-8420
EMAIL: licitacões@dimaster.com.br

Item	**Marca**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
25 - RISPERIDONA 1MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	3800	R$ 456,00
26 - RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	9000	R$ 1.350,00
27 - RISPERIDONA 3MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	9000	R$ 1.710,00
44 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG CT BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,30	1800	R$ 540,00
94 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	8900	R$ 1.424,00
125 - CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS	BIOLAB	R$ 0,43	6800	R$ 2.924,00
126 - CIPROFLOXACINO 500 MG CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	3400	R$ 884,00
129 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXICILINA 400 MG +57 MG/5 PO PREP EXTEMP CT FR VD AMB	PRATI DONADUZZI	R$ 22,00	800	R$ 17.600,00

143 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM CT BL AL PLAS	CRISTALIA	R$ 0,24	1400	R$ 336,00
180 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,73	3200	R$ 2.336,00
298 - FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	HIPOLABOR	R$ 0,06	8000	R$ 480,00
301 - GABAPENTINA 400MG COMP REV CT BL AL PLAS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,58	4200	R$ 2.436,00
348 - LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,89	1800	R$ 1.602,00
376 - MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	9600	R$ 2.496,00
377 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CT BL AL PLAS TRANS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	4200	R$ 630,00
421 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	R$ 0,19	18000	R$ 3.420,00
461 - PROPAFENOMA 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,73	1800	R$ 1.314,00
499 - SERTRALINA 50MG	CIMED	R$ 0,14	18000	R$ 2.520,00
511 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	BIOLAB	R$ 0,90	12000	R$ 10.800,00
TOTAL R$ 55.258,00				

CORUMBÁ HOSPITLAR LTDA – ME
CNPJ: 18.442.927/0001-47
Localizada a Av. Lino Sampaio, 61 centro, Pires do Rio-GP, CEP 75.200-000
Representada por: Sandra Mendes Vieira, CPF nº 015.554.871-90
Fone: (64)3461-3545 ou 6607
E-mail: compras@corumba.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
15 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL	EUROFARMA	R$ 0,96	1800	R$ 1.728,00
188 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 100MG	NOVA QUÍMICA	R$ 2,17	6000	R$ 13.020,00
190 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 50MG	TORRENT	R$ 0,63	9000	R$ 5.670,00
318 - HEDERA HELIX CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	NATULAB	R$ 8,46	200	R$ 1.692,00
346 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS X60	EUROFARMA	R$ 0,96	3600	R$ 3.456,00
371 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X - 5 ML	GEOLAB	R$ 11,99	40	R$ 479,60
500 - SERTRALINA 100MG	PRATI	R$ 0,55	18000	R$ 9.900,00
508 - SINVASTATINA EZETIMIBA (VYTORIN) 10MG+20MG	EMS	R$ 2,65	1800	R$ 4.770,00
531 - TADALAFILA 5MG COM REV BL AL PLAS TRANS	GERMED	R$ 0,30	720	R$ 216,00
TOTAL R$ 40.931,60				

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
Localizada à Avenida Sonnemberg, nº 544, quadra 147, lotes 17 ao 21, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.413-125
Representante: Hermes de Castro Pereira, CPF nº 864.202.751-72
Fone: (62) 4006-3993 / 4006-3990
Email: licita@rmhospitalar.com

Item	Marca	Valor	Quantidade	Valor
39 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G CREM DERM CT BG AL 10 G	PRATI	R$ 2,58	50	R$ 129,00
382 - METOPROLOL 50 MG	ASTRA	R$ 0,57	10400	R$ 5.928,00
554 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG CT BL AL UNID	BIOLAB	R$ 0,64	25000	R$ 16.000,00
TOTAL R$ 22.057,00				

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 041/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 041/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº041/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 29 de setembro de 2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sra. ELIANE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, Diretora, matrícula funcional nº 104.053 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 041/2022 e ata de registro de preços nº031/2022.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Ipameri, em 29, de Setembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Contratada(s):

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

ARMAZEM GARAVELO DIST.E SERVOÇO EIRELI

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME

CORUMBA HOSPITALAR LTDA - ME

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VFB BRASIL LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

RM HOSPITALAR LTDA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI- ME

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:57772D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 5168/2022.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 35.355.166/0001-54) e MAYCON SILVA MIRANDA 01763771156 (CNPJ sob nº 26.619.112/0001-19).
OBJETO:
Contratação de empresa de brinquedos para a comemoração do Dia das Crianças das Escolas e Creches Municipais que será realizado no dia 11 de outubro de 2022, no Parque Centenario das Assembleias de Deus (Praça da Biblia), conforme Termo de Referencia e Projeto. Para atender o Fundo Municipal de Educação.

QUANT.	PRODUTOS/BRINQUEDOS	V.UNITARIO	V.TOTAL
4	PULA PULA 4 METROS C/4 MONITORES	R$ 500,00	R$ 2.000,00
3	PULA PULA 3 METROS C/3 MONITORES	R$ 400,00	R$ 1.200,00
3	PULA PULA 2,5 METROS C/MONITORES	R$ 300,00	R$ 900,00
3	BARRACA ALGODÃO DOCE, MATERIAL E MONITOR	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
3	BARRACA PIPOCA, MATERIAL E MONITOR	R$ 900,00	R$ 2.700,00
1	TOBOGÃ 3 METROS, C/ MONITOR	R$ 500,00	R$ 500,00
2	TOBOGÃ 5 METROS, C/ MONITOR	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
1	TOBOGÃ 7 METROS, C/MONITOR	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
1	KIT PLAY 3 METROS, C/MONITOR	R$ 500,00	R$ 500,00
1	KIT PLAY 5 METROS, C/MONITOR	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	KIT PLAY 7 METROS, C/MONITOR	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	PISCINA DE BOLINHA 2 METROS, C/MONITOR	R$ 300,00	R$ 300,00
1	CARROSEL C/ 4 LUGARES, C/ MONITOR	R$ 500,00	R$ 500,00
1	CASTELO PULAPULA DE METROS, C/MONITOR	R$ 500,00	R$ 500,00
1	TREM DA ALEGRIA COM ANIMADORES E MONITORES C/ CAPACIDADE DE 30 PESSOAS SENTADAS E 30 PESSOAS EM PÉ	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Vigência: 04/10/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 04/10/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C93DA47F

